



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, sediada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, PE, por meio da sua Agente de Contratação, designado pela Portaria GP N° 001/2024 de 02/01/2024, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor PREÇO GLOBAL**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de **empreitada por preço global** a ser realizado por meio da utilização da plataforma BNC (Banco Nacional de Compras), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº 189/2023 de 24/11/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de dia 14/08/2024 até às 07:59 horas do dia 29/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/08/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 29/08/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, conforme exigências estabelecidas neste Edital;

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 São aplicáveis à presente licitação, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

- a) Normas da ABNT em vigor e pertinentes ao objeto.
- b) Projeto Básico/Especificações Técnicas.
- c) Planilhas Orçamentárias básicas;
- d) Cronograma Físico-Financeiro
- e) Composição do BDI
- f) Memoriais Descritivos

2 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.259.507,16 (Um milhão, Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sete reais e dezesseis centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

2.2 Todos os valores financeiros a serem pagos decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 2009 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLIC
FICHA: 601
PROGRAMA/ATIVIDADE: 15.452.1502.1079.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NAS ZONAS URBANAS E RURAIS
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 2009 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLIC
FICHA: 602
PROGRAMA/ATIVIDADE: 15.452.1502.1081.0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO-FIO, CALÇADAS E LINHA D'ÁGUA
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 2009 – GERÊNCIA DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FICHA: 581
PROGRAMA/ATIVIDADE: 17 512 1701 1076 0000- OBRAS DE SANENAMENTO BÁSICO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

3 DO ENDEREÇO, HORÁRIOS E CONTATOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

3.1 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, Prefeitura Municipal de Escada, sito na Av. Antônio de Castro, n. 680, Jaguaribe, Escada/PE ou através do e-mail: edital.escada@gmail.com.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Poderão participar deste Concorrência Eletrônica, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 É vedada a participação de interessados:

4.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

4.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.3.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

4.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da referida lei;

4.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

4.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10 constituído sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5 O cadastramento do licitante, no sistema BNC, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, poderes específicos de sua representação no Concorrência.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do Anexo 05 e;
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo, se cabíveis, e em caso de itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente à de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, Anexo 04.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.7 A participação do licitante no Concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 O acesso do operador ao Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

4.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

4.12 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.2 O licitante deverá cadastrar sua proposta comercial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. VALOR GLOBAL

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio do Sistema BNC.

7.4 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

7.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este PROCESSO LICITATÓRIO deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo Próprio do Sistema BNC.

7.7 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

8.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

8.6 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.6.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

9 DA FASE DE LANCES

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.4 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.9 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.10 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

9.11.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.15 A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.16 A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.17 Encerrada a etapa de que trata o item 8.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 004/2024, de 02 de janeiro de 2024 transcrito a seguir:

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º. Na modalidade Concorrência, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I. - ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. *Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.*

§ 6º. *Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.*

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Os licitantes ficam advertidos de que, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4. A inexequibilidade só será considerada, após diligência do(a) agente de contratação ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

11.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

11.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

11.6. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

11.6.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

11.6.2. Notas fiscais;

11.6.3. Contratos;

11.6.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

11.7. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

11.8. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

11.9. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

11.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.12. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6. **Habilitação jurídica:**

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

12.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira.

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

12.8.2. O licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.8.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

12.8.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1 \end{aligned}$$

12.9. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo- CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, com o seguinte acervo:

ITEM

DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

- 1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS
- 2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO
- 3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO

c) nome da licitante que comprove(m) a execução de serviços compatível em características e quantidades que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, com os quantitativos mínimos descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITAD A	QTDE ATESTAD A	%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS	M2	5.991,90	1.198,38	20%
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	M³	1.198,38	239,67	20%
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	1.997,30	399,46	20%

d) A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 12.9, alínea “b” deste Edital.

e) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

f) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 12.9, alínea “b” deste Edital será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

g) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

h) **Declaração do licitante** de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que tomou ciência das condições físicas dos locais onde serão executados os serviços relativos ao objeto desta licitação.

i) É aconselhável a visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da execução, visando o conhecimento das suas condições, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE se reservará ao direito de não acatar pedidos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

h.1) Caso na visita aos locais dos serviços, o participante verifique que no Edital e seus Anexos, há ausência de itens de serviços indispensáveis à realização dos mesmos, deverá comunicar imediatamente à Comissão de Contratação, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

j) **Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos**, das máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto lícitado.

12.10. Todos os documentos de que trata o item 12 deste edital, deverão ser anexos em campo próprio do sistema BNC, compactados em formato .zip ou .rar.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 A Proposta deverá ser elaborada contendo todas as planilhas orçamentárias, composições, cronograma, etc.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.5. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados a Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma **BNC**, informando CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação, com auxílio da área demandante, por intermédio da autoridade competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

16.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital da Concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

16.5 - Caberá a Agente de Contratação, auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

16.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.7 – A Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

16.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

16.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1 convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

18.1.2 deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando;

18.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3 desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4 desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 fraudar a licitação;

18.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.8 cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.2 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 Multa;
 - 18.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de ESCADA, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 18.3 As sanções previstas nos itens **18.2.2 e 18.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 18.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **18.1.1** deste edital;
 - 18.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **18.1.2 e 18.1.3** deste edital;
 - 18.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9** deste edital.
- 18.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de ESCADA, nos seguintes casos e condições:
- 18.5.1 No cometimento da infração prevista no item **18.1.1**: de 6 a 12 meses;
 - 18.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens **18.1.2 e 18.1.3**: até 6 meses;
- 18.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9**: de 03 a 6 anos;
- 18.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **18.5 e 18.6**, deverão ser observadas:
- 18.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

18.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

18.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.12.1 **ANEXO I – Projeto Básico;**
- 19.12.2 **ANEXO II – Modelo de proposta;**
- 19.12.3 **ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;**
- 19.12.4 **ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;**
- 19.12.5 **ANEXO V – Modelos de Declarações;**
- 19.12.6 **ANEXO VI – Minuta de Contrato.**

ESCADA/PE, 13 de Agosto de 2024.

JACYARA FIDELIS MOURA GOUVEIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos



Projeto de pavimentação

PAVIMENTAÇÃO RUA DAS FÁBRICAS
NO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS



RELATÓRIO

- ☐ Localização
- ☐ Fotografias da Rua (Google Eart)

 Rua das Fábricas

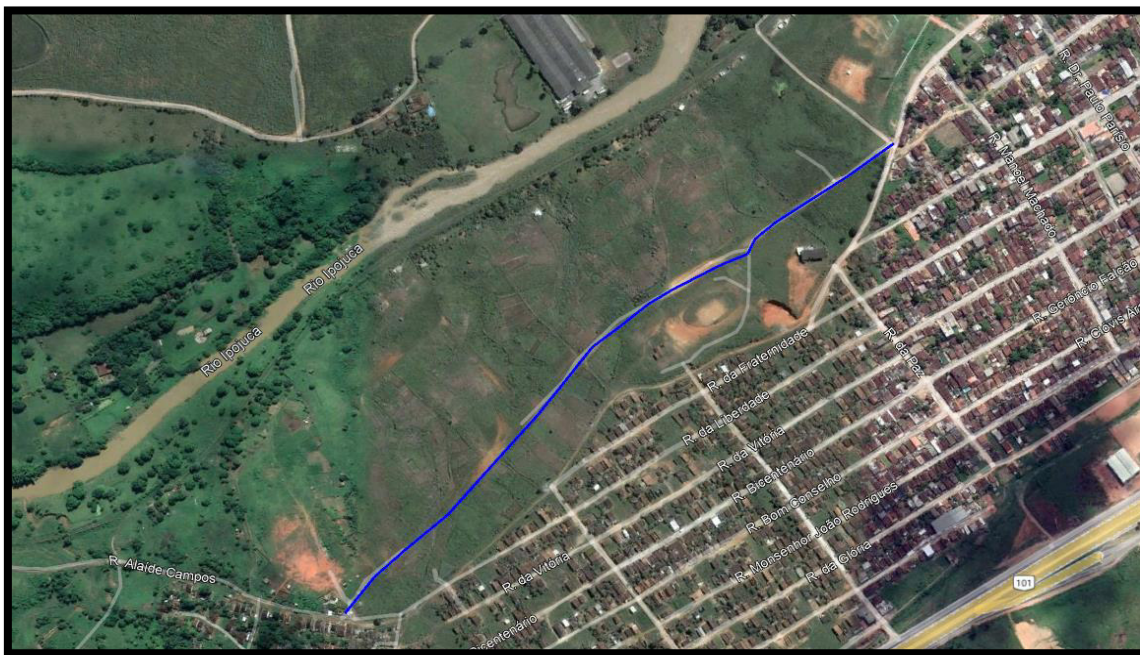


Imagem 1- Rua das Fábricas | Fonte: Google Eart (-8.373966, -35.245216)

II- **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



Imagem 2- Final da Rua das Fábricas | Google Eart



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS



PORSAN
Engenharia e Projetos



Imagem 3- Trecho Rua das Fábricas



Imagem 4- Trecho Rua das Fábricas



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS



PORSAN
Engenharia e Projetos



Imagem 5- Trecho Rua das Fábricas



Imagem 6- Trecho Rua das Fábricas



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS



SUMÁRIO

1. MEMORIAL DESCRITIVO	7
1.1 DADOS DO MUNICÍPIO	7
1.2 OBJETO	11
1.3 JUSTIFICATIVA.....	11
1.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
1.4.1 Placa da Obra.....	12
1.4.2 Administração Local	13
1.4.3 Canteiro	13
1.4.4 Terraplanagem.....	13
1.4.5 Meio Fio	14
1.4.6 Pavimentação	16
1.4.7 Sinalização	17
1.4.8 Drenagem	18
2. DIMENSIONAMENTO	22
2.1.1 Conhecimento do Problema	22
2.1.2 Especificações do Paralelepípedo	22
2.1.3 Memorial	23
3. Mão de Obra	27
4. Materiais	27
5. Execução	27
5.1 Considerações Finais.....	28
5.2 Disposições Legais	29
6. ORÇAMENTO	30
7. PEÇAS GRÁFICAS.....	31

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO

a. Sobre

Escada é uma cidade de Estado do Pernambuco. Os habitantes se chamam escadenses.

O município se estende por 347 km² e contava com 68 875 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 198,5 habitantes por km² no território do município.

Vizinho dos municípios de Primavera, Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho, Escada se situa a 18 km a Norte-Oeste de Ipojuca.

Situado a 116 metros de altitude, de Escada tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 8° 21' 32" Sul, Longitude: 35° 13' 26" Oeste.

O prefeito de Escada se chama MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA.

A sede da Prefeitura de Escada localiza-se na Rua Dr. Antônio de Castro, 680 - Jaguaribe.

Os dados de localização acima vêm apresentados em mapas abaixo de fonte google maps, vejamos:

b. Relevo e solo

Segundo estudos realizados pelo professor Jurandyr Ross, divulgados em 1995, através de dados obtidos pelo sistema de radares do projeto Radam Brasil, do Ministério de Minas e Energia, o relevo escadense está na classificação de planícies e tabuleiros litorâneos. Na cadeia de estruturas geológicas da Terra, o município encontra-se em uma região de bacia sedimentar — formações rochosas decorrentes da estratificação de sedimentos. Além disso, o solo é caracterizado como sendo Argissolo, ou seja, apresenta cores vermelhas a amarelas e textura argilosa, abaixo de um horizonte A ou E de cores mais claras e textura arenosa ou média, com baixos teores de matéria orgânica. Por ser uma área de planície, o terreno como um todo não apresenta picos muito elevados; o ponto mais alto é o da Pedra Americana, localizado a mais de 400 metros acima do nível do mar, de onde é possível ter uma vista panorâmica da paisagem.

c. Clima

Característico da sua região, a Zona da Mata, o clima escadense possui elevadas taxas de pluviosidade e precipitação entre os meses de março e agosto, sendo classificado como tropical húmido. Não há variação extrema da temperatura e o verão costuma ser quente e seco, com poucas nuvens. Segundo

o site Weather Spark, levando em conta o índice de praia/piscina, a melhor época do ano para visitar Escada e realizar atividades de clima quente é do fim de julho ao fim de outubro.

d. Hidrografia

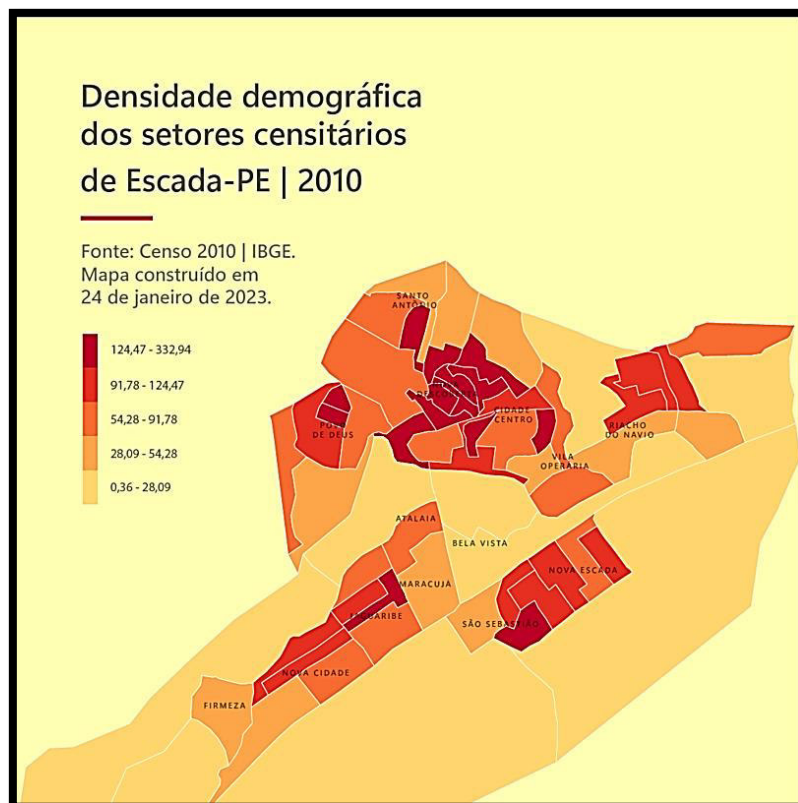
Ponte Atalaia sobre o Rio Ipojuca.

Escada possui o em seu território os rios Jaguaribe e Sapucaji, afluentes do Rio Ipojuca. No âmbito nacional, o território escadense está inserido na região hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental. No âmbito estadual, também faz parte das bacias hidrográficas Ipojuca e Sirinhaém. O Rio Ipojuca, que corta a cidade em dois grandes blocos, tornou-se um ícone para cidade, principalmente por causa da Ponte Atalaia. Todavia, em decorrência da falta de planejamento urbano, há ocorrências de enchentes e poluição.

e. Demografia

Pedra Americana, ponto mais alto do município.

Segundo estimativas do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Escada detinha 69 701 habitantes em 2021, tornando-se a cidade mais populosa da Microrregião da Mata Meridional Pernambucana (Mata Sul). No Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2010 — quando a população era de 63 535 habitantes — sua densidade populacional era de 183,07 hab/km² — atualmente esse número gira em torno de 200,08 hab/km²; havia 31.151 homens e 32.366 mulheres; a população urbana era de 53.964 pessoas (84,9%) e a rural contava com 9.553 pessoas (15,1%). A população parda representava 46,9% (29.806); a branca, 20,9% (13.311); a preta, 3,4% (2.205); a amarela, 0,43% (275); a indígena, apenas 0,01%.



f. Economia

Escada registrou um PIB nominal de 1,135 bilhão de reais e um PIB nominal per capita de 16.384,87 reais em 2020.[33] Em relação ao PIB nominal, o município ocupou a 25ª posição em Pernambuco, já em per capita ocupou a posição 28.[33] Em 2021 o salário médio mensal dos trabalhadores formais foi verificado como sendo de 1,6 salário mínimo, estando na posição 102 a nível estadual [34]. A porcentagem de pessoal ocupado em 2021 era de 10,3% ou 8.896 pessoas, em números absolutos [34]. Além disso, segundo o PNUD, o seu IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) era de 0,632 em 2010, sendo considerado médio e estando entre um dos melhores da região.[7] No Índice de Gine a pontuação foi de 0,46 em 2010.

g. Localização



Fonte: Google maps (situação do Estado de Pernambuco no território brasileiro).



Fonte: Google maps (situação do Município no Estado de Pernambuco).



Fonte: Google maps (georreferencia do município: -8.369606, -35.240560)

1.2 OBJETO

Projeto básico de pavimentação em paralelepípedos da Rua das Fábricas, no município de Escada-PE.

1.3 JUSTIFICATIVA

A pavimentação de paralelepípedos é tradicional e amplamente utilizada devido a várias finalidades e benefícios, incluindo:

- São altamente resistentes ao desgaste e às variações climáticas, incluindo congelamento e descongelamento, sem sofrer danos significativos, além de suportarem tráfego pesado por longos períodos sem se deteriorar.
- Podem ser removidos e reinstalados facilmente para acessar infraestrutura subterrânea ou corrigir danos localizados. A reparação de pequenas áreas danificadas é simples e econômica, pois não exige a substituição de grandes seções de pavimentação.
- Ajudam no gerenciamento das águas pluviais, minimizando o impacto nos sistemas de drenagem urbana. O espaçamento entre os paralelepípedos permite uma boa drenagem da água da chuva, reduzindo o risco de alagamentos e erosão do solo.

- d. Melhoram a infraestrutura urbana, aumentando a qualidade das vias e áreas públicas, além de criar áreas atraentes e funcionais que possam atrair turistas e visitantes, promovendo o desenvolvimento econômico local.

Portanto, a elaboração de um projeto de pavimentação de paralelepípedos é crucial para garantir que a obra seja executada de maneira eficiente, econômica, segura e sustentável. Isso não só melhora a qualidade da infraestrutura urbana, mas também proporciona benefícios duradouros para a comunidade e o meio ambiente.

1.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão o fornecimento de toda a mão de obra especializada, material, peças, equipamentos, ferramentas, assistência técnica necessária para a execução de todas as atividades necessárias para a execução da obra em total plenitude.

1.4.1 Placa da Obra

Deverá ser confeccionada placa de identificação de obra, conforme especificações do orçamento e sua imagem será padrão estabelecido pela FISCALIZAÇÃO do município, em estrutura de madeira, com chapa galvanizada e adesivo com as informações da obra.

A placa deverá ser instalada previamente ao início das atividades, contendo os dados da obra, o prazo de entrega, os responsáveis técnicos e demais informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO.

Unidade de Medição: m²

Exemplo (meramente orientativo) Placa de Obra (chapa galvanizada).



1.4.2 Administração Local

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão, acompanhamento e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto.

Unidade de Medição: h

1.4.3 Canteiro

Deverão ser atendidos pela futura contratada aos dispostos na Norma Regulamentadora NR-18, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, no que diz respeito ao dimensionamento e disposição das áreas que compõem o canteiro de obras, devendo ser elaborado e cumprido o disposto no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), se aplicável.

Unidade de Medição: m²

1.4.4 Terraplanagem

A terraplanagem é fundamental para garantir que o terreno esteja preparado adequadamente para suportar a nova estrutura. Sem essa preparação, a pavimentação está sujeita a falhas prematuras, custos elevados de manutenção e reparos, e riscos de segurança. As principais etapas da terraplanagem incluem:

- a. **Limpeza do Terreno:** Envolve a remoção de vegetação e a eliminação de detritos.
- b. **Escavação:** Consiste na remoção de solo e rocha para atingir o nível desejado ou criar espaços para fundações e outras estruturas subterrâneas. Também inclui o aterramento, que consiste na adição de solo em áreas baixas para nivelar o terreno ou elevar certas áreas.
- c. **Nivelamento:** O solo é compactado utilizando máquinas como rolos compressores, garantindo uma base firme e estável. Além disso, são criadas inclinações planejadas para proporcionar uma drenagem adequada e conformidade com o projeto de engenharia.

d. **Sub-base granular (reforço do pavimento):** A utilização de Brita Graduada Simples (BGS) com uma espessura de 40 cm (camadas de 10cm compactadas mecanicamente) é premissa para reforçar sua capacidade de suporte do subleito antes da pavimentação com paralelepípedos. Utilizando os parâmetros do SINAPI, os paralelepípedos possuem dimensões (DNER → 10 cm de altura, 14 cm de largura e 18 cm de comprimento) com uma espessura de areia em média 12 cm sendo frequentemente adotada em pavimentações urbanas.

Após a preparação do subleito com a BGS devidamente compactada, procede-se à colocação da areia lavada e arrumação dos paralelepípedos. O rejuntamento deve ser realizado com argamassa no traço 1:3 (uma parte de cimento para três partes de areia), o que garante a integridade estrutural e a uniformidade do pavimento.

Abaixo é demonstrada a faixa granulométrica da BGS que deverá ser executada, vejamos:

Peneira de malha quadrada		% em Massa, Passando	
ASTM	mm	BGS	DER-SP Faixa C
1"	25,0	-	100
3/4"	19,0	100	-
3/8"	9,5	68,8	50-85
Nº 4	4,8	52,3	35-65
Nº 10	2,0	31,5	25-50
Nº 40	0,42	12,1	15-30
Nº 200	0,075	6,1	5-15

Fonte: ANDRADE (2017).

e. **Drenagem:** Envolve a implementação de sistemas de escoamento para evitar o acúmulo de água e a erosão do solo. Isso inclui a construção de valas para direcionar a água para fora do local de construção.

Diante disso, a terraplanagem não apenas facilita a construção, mas também assegura a longevidade e a estabilidade das estruturas a serem erguidas.

1.4.5 Meio Fio

Confina e estabiliza as peças, prevenindo o deslocamento lateral e garantindo a integridade da pavimentação. Além disso, o meio-fio define os limites da via e ajuda na drenagem superficial, direcionando a água para os sistemas de escoamento.

- **Mão de Obra:**

Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia;

Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.

▪ Materiais

Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra;

Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias;

Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento;

▪ Produto:

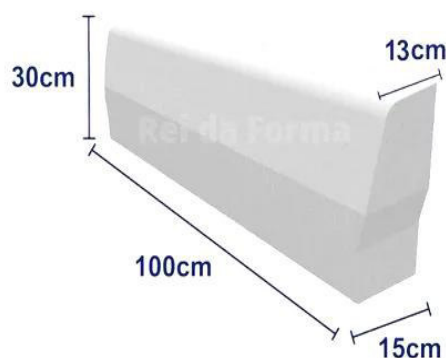
Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

▪ Execução

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em concreto simples.

Em sequência aplica as guias com dimensões 100x15x13x30cm pré-fabricadas.

Estas especificações asseguram que o meio-fio cumpra sua função de suporte e confinamento na pavimentação com paralelepípedos, contribuindo para a durabilidade e funcionalidade da via.



1.4.6 Pavimentação

A pavimentação em paralelepípedo e meio-fio de concreto envolve várias etapas para garantir um resultado durabilidade e qualidade. Abaixo as especificações técnicas passo a passo estão:

a. Regularização do Subleito:

- Remoção de vegetação e materiais indesejados do terreno, se existir;
- Escavação e remoção do solo imprestável, caso seja necessário, até atingir a resistência e qualidade desejada;
- Regularização e Compactação do subleito, já tratado, para garantir estabilidade.

b. Movimento de Terra:

- Transporte e distribuição de material granular adequado para reforço da base;
- Camadas sucessivas de material compactado (máximo 20 cm);

c. Localização e Assentamento dos Meios-Fios de Concreto:

- Marcação do perímetro da área pavimentada e alinhamento;
- Preparação da base para assentamento dos meios-fios;
- Assentamento dos meios-fios, garantindo alinhamento e nivelamento.

d. Saneamento Básico (água, drenagem e esgoto):

- Seguir as recomendações de projetos vinculado a cada rua em particular;
- Se especificado, deverá abrir as valas, assentar os tubos e recobrir;
- Atender a cada norma da ABNT em particular água, esgoto e drenagem.

e. Espalhamento do Colchão de Areia:

- Distribuição uniforme de colchão de areia grossa lavada sobre a base;
- Ajuste a altura da camada de areia para permitir o assentamento dos paralelepípedos e garantir as especificações de projeto.

f. Aplicação da Pedra Paralelepípedo Granítico:

- Assentamento dos paralelepípedos de granito, seguindo um padrão específico que torne uma quantidade média de 35 peças/m²;
- Verificação constante do alinhamento e nivelamento durante o processo;

g. Rejuntamento das Brechas com Argamassa de Areia e Cimento (Traço 1:3):

- Mistura de areia e cimento em conformidades;
- Preenchimento das brechas entre os paralelepípedos com a argamassa;
- Acabamento cuidado para garantir uma superfície uniforme (uso de vassourão).

h. Instalação das Placas Verticais de Sinalização:

- Fixação de placas verticais com nome de rua, limite de velocidade, aviso de pedestres e sinalização de quebra-molas;
- Posicionamento estratégico para garantir visibilidade;

i. Limpeza Total da Obra com Manejo dos Resíduos Sólidos:

- Remoção de entulhos e resíduos da obra;
- Destino com compromisso ambientalmente adequado.

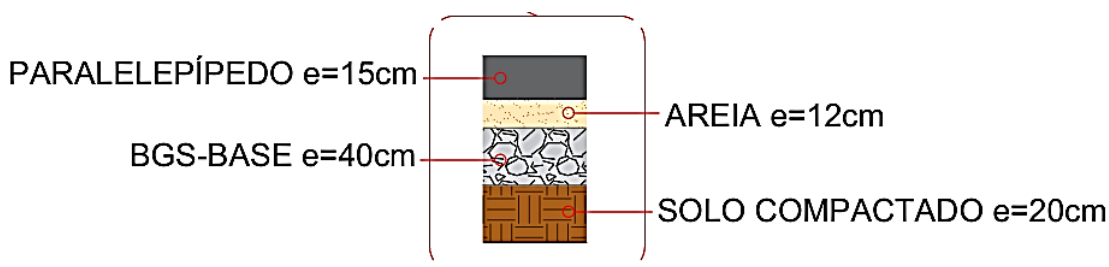


Imagem 7- Detalhamento Pavimentação

1.4.7 Sinalização

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de placas fabricadas em aço carbono e impressas em processo serigráfico.

Normatização: ABNT – NBR 15993: 2011 – Sinalização Vertical Viária – Placa de aço carbono.

- Nome de ruas com dimensões 45x25cm.
- Placa de inauguração metálica 40 x 60 cm.
- Placa de Sinalização para limite de velocidade (30 km/h) – DN=60 cm.

Segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a sinalização vertical é uma classificação de sinalização viária normalmente em forma de placas, fixadas ao lado da via ou suspensas sobre a mesma, que transmite mensagens de caráter regulamentador, de advertência, indicação, ou educação, através de legendas e/ou símbolos legalmente instituídos.

Os sinais devem estar corretamente posicionados dentro do campo visual do usuário, ter forma e cores padronizados, e ser dimensionados adequadamente de acordo com a velocidade da via, e estes quesitos são abordados detalhadamente nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Volumes 1, 2 e 3).



PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA				
SINAL	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	DIMENSÕES
	R-19	Velocidade máxima permitida	09	D = 0,6m A = 0,28 m²
	---	Identificação de rua	02	0.45 X 0.25 CM
	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	02	0.45 X 0.45 CM
	-----	-----	01	VARIÁVEL

Ilustração das dimensões das placas de sinalizações de projeto (vide nas peças gráficas).

1.4.8 Drenagem

A drenagem em pavimentação envolve técnicas e sistemas para controlar o escoamento da água na superfície e no subsolo das estradas. Seu principal objetivo é evitar o acúmulo de água, que pode danificar a estrutura do pavimento, reduzir sua durabilidade e comprometer a segurança dos usuários. É fundamental para manter a integridade estrutural, segurança, longevidade e economia das estradas. Sem um sistema de drenagem eficiente, o pavimento se deteriora mais rapidamente, elevando os custos de manutenção e aumentando os riscos para os usuários.

QUADRO DE QUANTIDADES	
ITENS	QNT.
CCT	01
CCS	01
VPA03	192 M
DES01	01
TUBO CONCRETO Ø60	10 M

1.4.8.1 Dispositivos de Drenagem Utilizados



| Caixa Coletora de Talvegue - CCT

Peça pré-moldada, utilizada para coletar águas superficiais em diversos locais, direcionando-as para bueiros em rodovias e áreas urbanas.

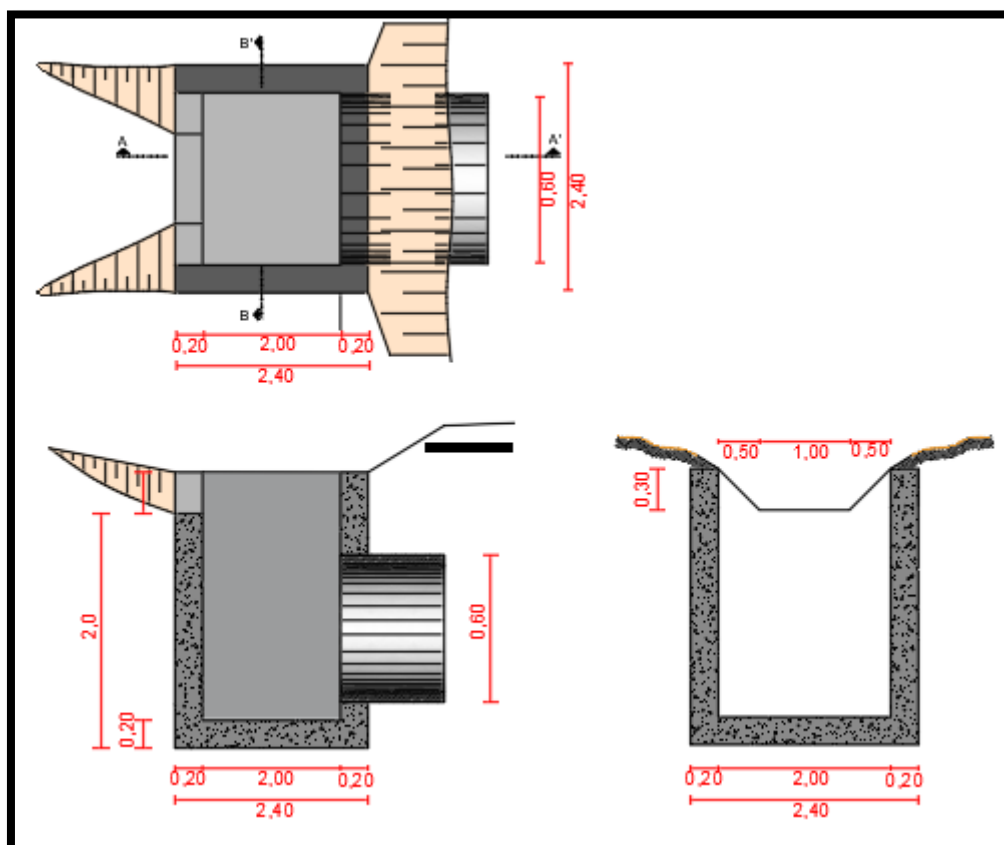


Imagem 8- Detalhe Caixa de Talvegue

QUANTIDADES UNITÁRIAS (CAIXA)					
CONCRETO $f_{ck} \geq 15 \text{ MPa (m}^3\text{)}$					
H (m)	$\varnothing=80$	CÓDIGO	FORMAS (m ²)	ESCAVAÇÃO (m ³)	APILOAMENTO (m ³)
2,0	2,280/CCT01	CCT01aCCT04	20,30	15,00	5,00

| Caixa Coletora de Sarjeta / Canaleta – CCS



Dispositivo projetado para coletar água de uma valeta e direcioná-la para um bueiro, mantendo-a de acordo com o formato da valeta.

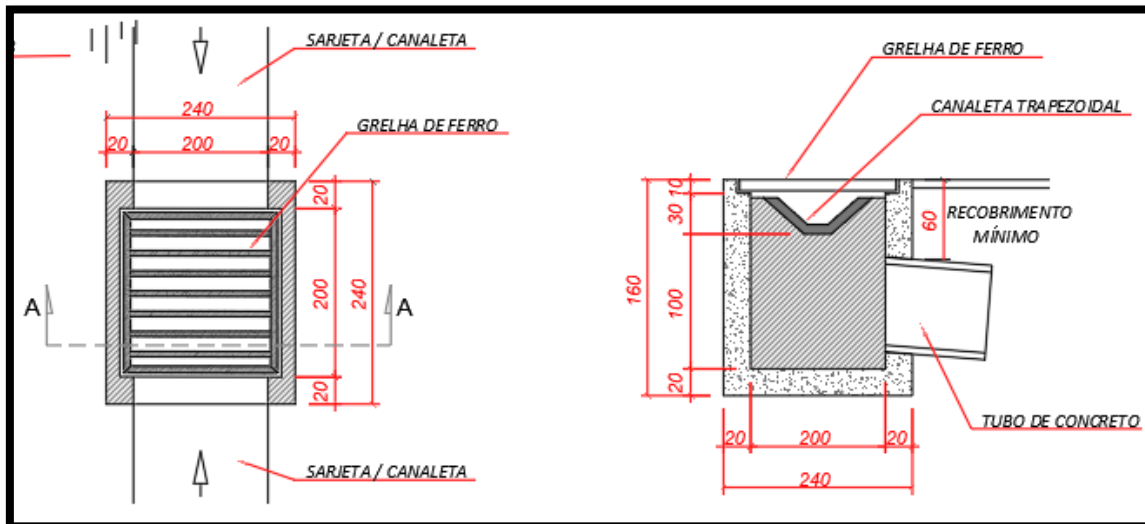


Imagem 9- Detalhe Caixa Coletora de Sarjeta/Canaleta-CCS

| Dissipador de Energia – DES01

Visa diminuir a velocidade do fluxo de água nas entradas, saídas ou ao longo da canalização, com o objetivo de minimizar os riscos de erosão nos próprios dispositivos e nas áreas próximas.

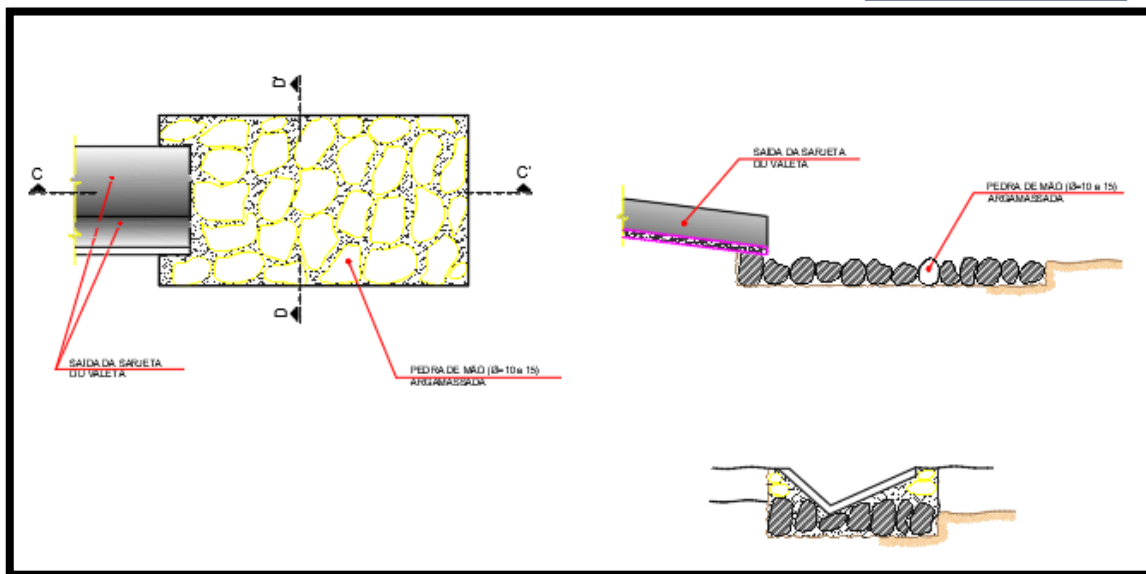


Imagem 10- Detalhe Dissipador de Energia - Ciclo Denit

DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE					
TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	ARGAMASSADA (m²)	ESCAVAÇÃO (m³)
DES 01	STC 03/04 - SZC02	200	110	0,48	0,33

| Valeta de Proteção de Aterro – VPA03

Têm como finalidade captar as águas que escoam do terreno a montante, evitando que cheguem à base do talude de aterro.

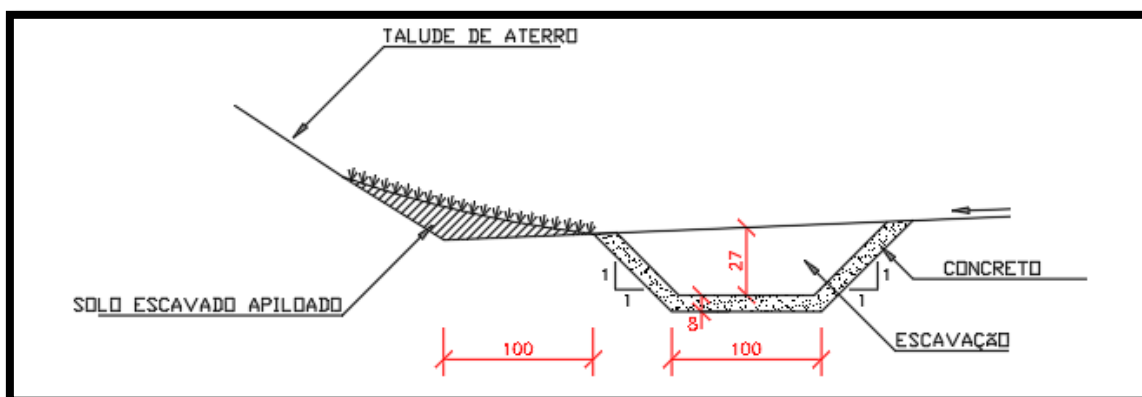


Imagem 11- Detalhe Valeta de Proteção de Aterro - Ciclo Denit

CONSUMOS MÉDIOS	
ESCAVAÇÃO	0,4725 m³/m
APILOAMENTO MANUAL	0,2985 m³/m
GUIA DE MADEIRA (2,5 cm x 8,0 cm)	0,9950 m/m
CONCRETO fck ≥ 20MPa	0,1475 m³/m
ARGAMASSA ASFÁLTICA	0,2090 kg/m
GRAMA (ENLEIVAMENTO)	1,7000 m²/m

2. DIMENSIONAMENTO

2.1.1 Conhecimento do Problema

Trata-se de dimensionar a estrutura de pavimento Paralelepípedo de Rochas Graníticas.

A área total a ser pavimentada é a soma em m² das áreas individuais de diversas ruas. O dimensionamento a seguir possui memória aproximada individual por rua, entende-se que a base pode obter o mesmo CBR.

A pavimentação será executada em Paralelepípedo confinados em linhas de meios-fios em concreto simples e posterior calçadas.

Será dotada de dispositivos de acessibilidade apenas nas Rampas de acesso as Calçadas (posteriormente).

2.1.2 Especificações do Paralelepípedo

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m³;

- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

2.1.3 Memorial

Foram efetuados dimensionamentos utilizando-se o método do DNER e/ou do Engenheiro Murillo Lopes de Souza, de uso consagrado na comunidade técnica da área.

Os materiais disponíveis para a execução do pavimento a ser projetado são constituídos de jazidas de cascalho de qualidade comprovada, tendo em vista a utilização anterior em serviços de mesma natureza e que apresentaram desempenho satisfatório de forma vasta a nível nacional.

Os resultados obtidos do subleito confirmaram as características geotécnicas presumidas dos materiais. Muito embora se verifique que não há enquadramento total do material de base em uma das faixas granulométricas do DNIT, a experiência de utilização desde longa data, com inteira aptidão para o uso pretendido, autoriza e recomenda que é possível adotá-lo sem nenhum prejuízo de ordem técnica.

a. Cálculo das espessuras totais do pavimento sobre o subleito

Em razão do tráfego passante ser em geral de local e com veículos leves (pick-ups, automóveis de passeios, motocicletas e caminhão de baixa carga), o pavimento será assente praticamente sobre o subleito, sendo que o mesmo receberá 20 cm de piçarro e tratamento em mistura para que sua compactação atinja 100% do proctor Normal.

b. Estudos sobre os materiais

As rochas das quais se pretende extrair pedra para revestimento de vias de transporte, deverão ser de granulação fina a média, inalteradas, além de apresentarem condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Além disso, as rochas que se destinam à extração de paralelepípedos, deverão se apresentar homogêneas o suficiente para permitir o corte com a forma especificada.

Os ensaios e as especificações mais comuns são os seguintes:

- Durabilidade (sulfato de sódio) máxima: 10%
- Peso específico aparente, mínimo: 2.400 kg/m³



- Desgaste a abrasão Los Angeles, máximo: 40%
- Resistência a compressão simples, mínimo: 1.000 kg/m²
- Absorção d'água (48 horas) máximo: "mármore" = 4% "granitos" = 0,5%

DIMENSÕES - são bastante variadas, dependendo do local e da natureza da rocha, conforme se ilustra para os paralelepípedos, na tabela a seguir:

Tabela 1: Dimensões de Paralelepípedos Graníticos

Local Dimensões (cm)	São Paulo IPT	Rio de Janeiro	França	DNER
Largura	11,5 - 15	11 - 14	10 - 14	14 - 17
Comprimento	22 - 28	17 - 23	18 - 24	18 - 22
Altura	13 - 15	14 - 17	16 - 20	10 - 14

c. Cargas

As cargas aplicadas sobre um bloco de pedra são integralmente transmitidas ao subleito, através das camadas intermediárias porventura existentes, pois a descontinuidade física entre um bloco e outro, teoricamente impede a transmissão lateral, apesar do eventual rejuntamento entre as peças, motivo pelo qual ao paralelepípedo não se atribui valor estrutural, sendo, teoricamente, considerado apenas um revestimento.

As saliências e reentrâncias das faces laterais, assim como o atrito provocado pelo material de rejuntamento, não são efetivamente considerados para o cálculo no que se refere a distribuição tangencial das cargas aplicadas sobre o bloco e retransmitidas ao subleito imediatamente abaixo.

Essa distribuição de cargas através das faces laterais tem o seu aproveitamento justificado no método BRIPAR de M.Dantas, em que o material de rejuntamento é uma mistura de brita e areia ou pedrisco, não sendo, entretanto, considerado pela maioria absoluta dos autores.

A descontinuidade entre os blocos rígidos de pedra, de dimensões médias e pequenas, garante, todavia, um comportamento semiflexível que admite grandes deformações.

Não existe um método para o projeto de pavimento de paralelepípedo cuja aceitação seja consensual e de ampla difusão, motivo pelo qual não se apresentará aqui nenhum método de projeto como uma alternativa definida para esse tipo de pavimento. Justamente, na possibilidade de se adequar as soluções desse tipo de pavimento, às disponibilidades locais de materiais que reside um dos méritos desta alternativa.

d. Espessura

A determinação da espessura dos pavimentos construídos em pedra sempre foi uma questão essencialmente prática. A experiência em cada região, com suas

características de solos e clima é que permite, depois de mais de uma centena de anos em emprego sistemático desses pavimentos, que se estabeleça relações empíricas entre o tráfego, tipo de solo do subleito e a espessura total do pavimento.

A associação de alguns conceitos teóricos, com a observação de pavimentos, cujo comportamento em nada se pode criticar, é que em prestam um grau de aceitação bastante bom e que fixam como 23 cm, no mínimo, a soma das espessuras da **base de areia e do revestimento de pedra**.

Também é adotado o método apresentado pelos Engenheiros Colucci Filho e Santos, baseado em estudos desenvolvidos pelo Corpo de Engenheiros dos E.U.A., onde as espessuras são fixadas a partir decorre lances entre a espessura necessária de sub-base e o CBR do subleito e, a espessura necessária de base e a maior carga por eixo simples, não sendo atribuído qualquer valor estrutural à camada de assentamento ou à camada de revestimento.

Adotando-se o valor de 23 cm como fixo, e aplicando a fórmula empírica do CER utilizada pelos franceses (Peltier), que fornecem valores semelhantes aos dos gráficos comumente utilizados, e, assumindo ainda que a carga, por roda, de 6 toneladas, abrangendo, portanto, praticamente todas as possibilidades de tráfego, teremos:

$$e_p = \frac{100 + 150 \sqrt{P}}{I_s + 5}$$

Onde:

e_p = Espessura total do pavimento

I_s = Índice de suporte Califórnia (CBR) do subleito, em %

P = Carga por roda, em toneladas

Substituindo pelos valores adotados, teremos:

$$23 = \frac{100 + 150 \sqrt{6}}{I_s + 5}$$

$$I_s = \frac{100 + (150 \times 2,45) - 5}{23} = 15,3\%$$

Deste resultado se conclui que, se o subleito tiver um suporte menor que (CBR <15,3%) a espessura total do pavimento será maior que 23 cm. Evidentemente, que o aumento da espessura do pavimento será realizado mediante o aumento da espessura do bloco ou do colchão de assentamento, pois além do custo elevado, seriam criados problemas de instabilidade, inclusive de dificuldades na conciliação da geometria (cotas) das guias e sarjetas da via.

Esta situação, **SE RESOLVE**, com a execução de uma sub-base ou reforço do subleito, na espessura exigida pelo dimensionamento, cujo CBR será, necessariamente, superior a (CBR > 15%), conforme se demonstra no exemplo a seguir:

$$I_s = 6\% \text{ e } P = 6 \text{ ton}$$

$$e_p = \frac{100 + 150 \sqrt{P}}{I_s + 5} = \frac{100 + 150 \sqrt{6}}{6 + 5} = \frac{467}{11}$$

$$e_p = 42,45 \text{ cm}$$

A espessura da sub-base a ser utilizada neste caso será de: $(e_{p1} - e_{p0}) = 42,45 - 23,0 = 19,45 \text{ cm}$ e o CBR.

Para efeitos práticos, convém lembrar que, em vias de tráfego leve e pouco intenso, como é o caso do tráfego urbano, na maioria das ruas, não se cumpre a condição $P = 6 \text{ ton}$, não havendo necessidade de se cogitar em dimensionamento para esse tipo de tráfego, bastando o calçamento direto das peças sobre o colchão de assentamento.

No entanto, cabe assinalar que subleitos constituídos por solos argilosos de baixo suporte e alta expansão devem ser dotados de um reforço, representados por solos de características geotécnicas conhecidas, dependendo do tráfego. Acrescente-se a isso, que para os casos mais frequentes de ruas de cidades, onde já existem construções e, portanto, limitações quanto às cotas das guias e do pavimento, a necessidade de reforço só subleito ou da sub-base implica necessariamente em rebaixo do subleito.

Como fechamento do que foi até aqui apresentado, podemos tecer os seguintes comentários conclusivos:

- Quando o subleito se constituir de material cujo índice de suporte seja superior a ($CBR > 15\%$), o pavimento em pedra (colchão de assentamento + revestimento) pode ser executado diretamente sobre o subleito regularizado (escarificado e compactado), sendo desnecessária a adição de qualquer camada a título de reforço ou sub-base;
- Caso contrário, ($CBR < 15\%$), deverá ser reforçado o subleito para adequar o suporte de carga como visto acima.
- Se o tráfego é intenso, cargas médias, ($CBR > 15\%$), deverá ser reforçado o subleito para adequar o suporte de carga como visto acima.
No caso em questão, considera-se a rua das fábricas, desde então é recomendado duas camadas de 19,45cm de BGS (média de 40 cm).

3. Mão de Obra

Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia;

Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.

4. Materiais

Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra;

Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias;

Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento;

5. Execução

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em concreto simples.

Em sequência aplica as guias com dimensões 100x15x13x30cm pré-fabricadas.

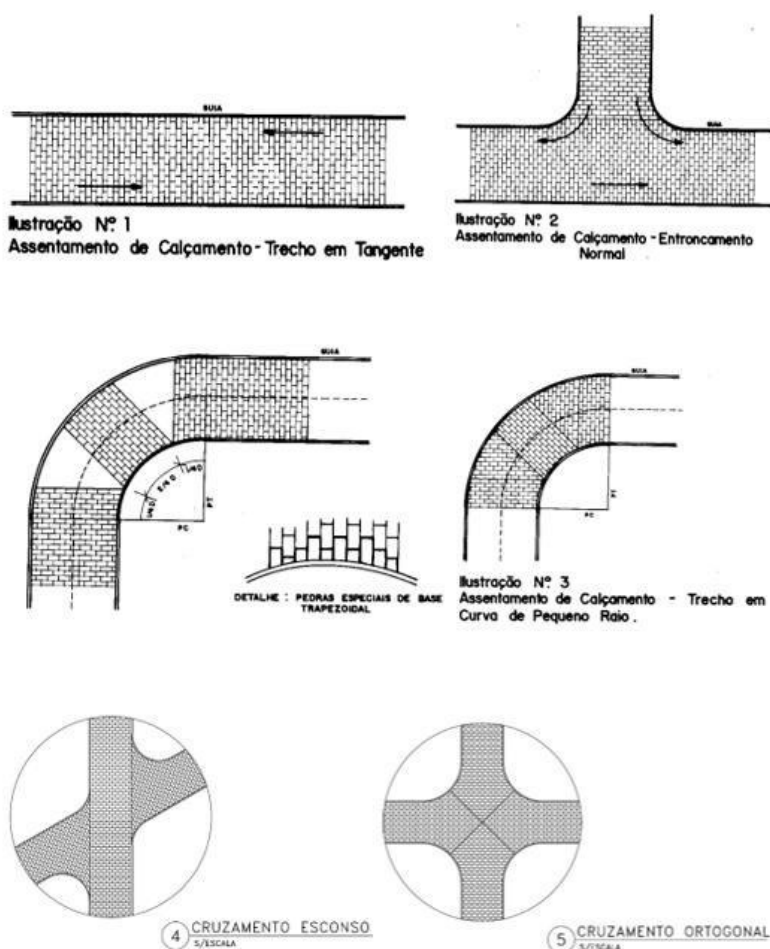


▪ Ilustração das disposições de pavimentação

A pavimentação pronta deverá apresentar superfície regular, uniforme, sem saliências, ou depressões, e com a declividade especificada no Projeto.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Abaixo é demonstrado diversas disposições do paralelepípedo em condição de ilustrações para evitar má execução, vejamos:



5.1 Considerações Finais



Após a conclusão total da obra da rua (especificamente), a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

O serviço que não estiver de acordo com o projeto e as condições aqui fixadas, deverá ser removido e substituído de modo a satisfazê-las, sem qualquer indenização adicional.

A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

5.2 Disposições Legais

Após total conclusão, será elaborados os termos de RECEBIMENTO PROVISÓRIO e TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Os procedimentos serão adequados e conduzidos sobre orientações do GESTOR e do FISCAL de contrato.

Elaborado:

FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA
Engenheiro Civil

Aprovado:

Engenheiro Civil – Fiscal de Contrato

Secretaria de Obras



6. ORÇAMENTO

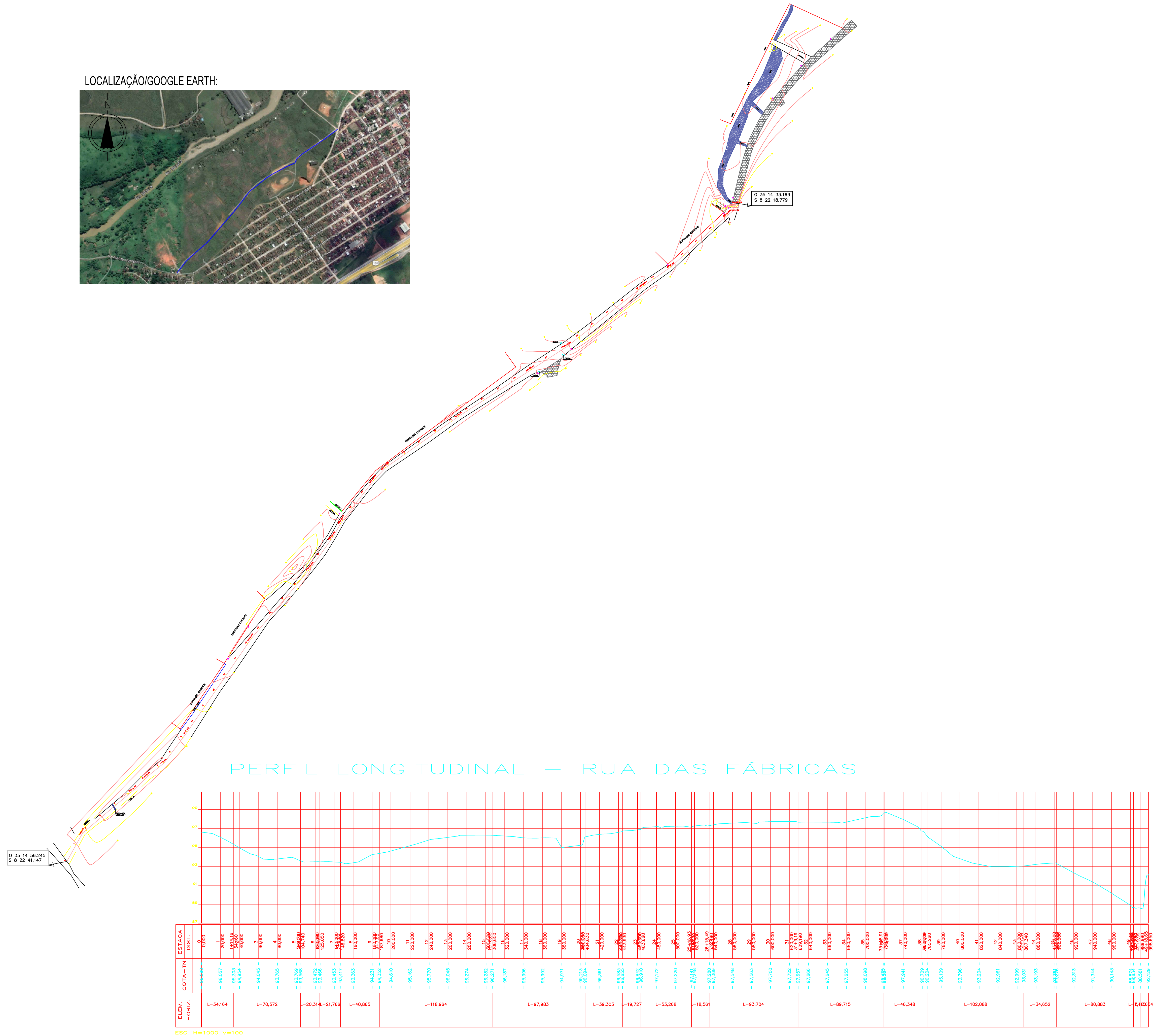
7. PEÇAS GRÁFICAS

O Projeto de engenharia tem como objetivo reunir um conjunto de dados, com nível de precisão satisfatório, a fim de caracterizar a obra, tomando por base os estudos técnicos preliminares, caracterizando plenamente o objeto e permitindo uma avaliação precisa dos custos.

A obra será realizada sob Administração Indireta, ou seja, através de uma empresa contratada por licitação a ser realizada pela Prefeitura da Escada/PE, com controle e fiscalização do Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

O **Projeto Básico de Engenharia** em questão está sendo apresentado em volume único e contém:

- Memorial Descritivo;
- Relatório Fotográfico das Ruas;
- Dimensionamento;
- Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
 - Orçamento Sintético;
 - Memória de Cálculo dos Quantitativos;
 - Composição de Custos Unitários dos Serviços;
 - Cronograma Físico-Financeiro;
 - Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
 - Composição de Encargos Sociais;
- Peças gráficas;
 - Levantamento Topográfico;
 - Plantas Baixas, Perfis, Seção Tipo e Detalhes Gerais (Geométrico e Pavimentação)
 - Projeto de Drenagem;
 - Projeto de Sinalização;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;

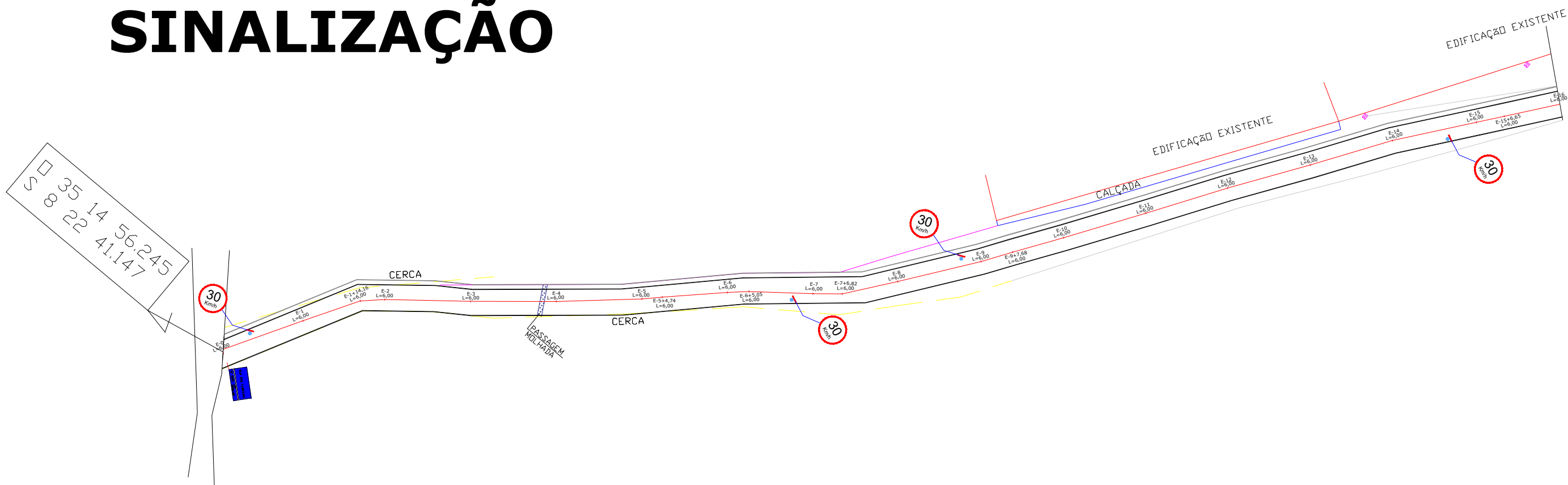


LEGENDA:

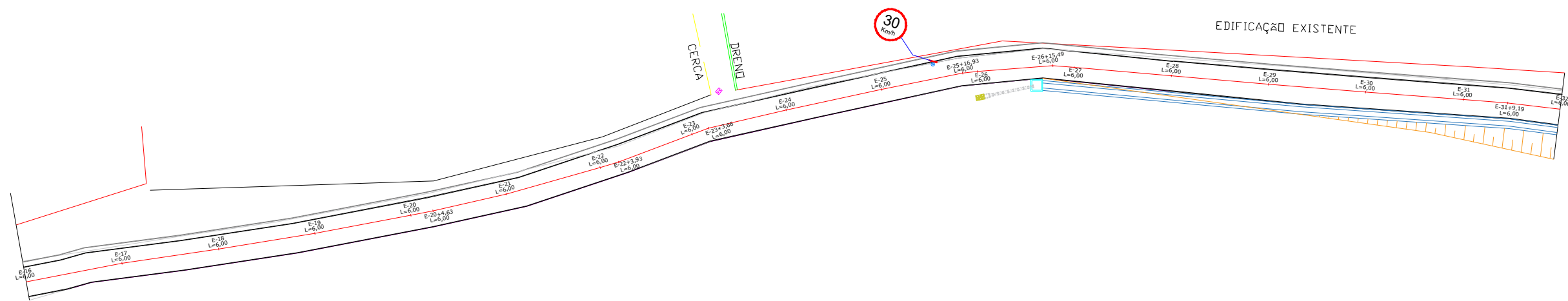
	LIMITE DE PROPRIEDADE		LIMITE DE RUA
	CERCA		EDIFICAÇÕES EXISTENTES
	PERFIL		DRENO
	TUBO DE 60		POSTE
	CAÇIMBA - NASCENTE - APP		

REV00		INICIAL - FRANCISCO PONCIANO	31/05/2024
 PREFEITURA DA ESCADA TUA HISTÓRIA GOSTA DE CONQUISTAS		DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA TODA REPRODUÇÃO OU TRANSFERÊNCIA EM TODO OU EM PARTE SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO.  CNPJ: 13.923.606/0001-40 Rua das Pernambuco's, 292 - Sala 606 Cidade: Recife/PE www.porsanengenharia.com contato.porsan@gmail.com Fone: (011) 3214 1427 Cel: (011) 95633 5529 95654 1933	
NOME DO PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA FABRICA EM ESCADA-PE LOCAL: ESCADA - PE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE CNPJ: 11.294.303/0001-80			FRANCA Nº: 01/01 TOP
TIPO DE PROJETO: TOPOGRAFIA CARACTERÍSTICA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO			ESCALA: 1:2000 DATA DA REVISÃO: 29/05/2024
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: ERALDO BRAZ DA SILVA FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA			CREA/CAU: CFT 03071451707 160.666.136-1
			DESENHO: THAYLAN ALBUQUERQUE REVISÃO: REV00

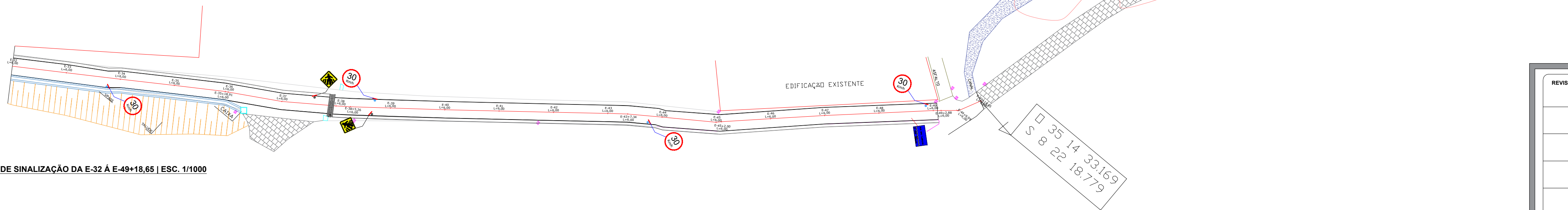
SINALIZAÇÃO



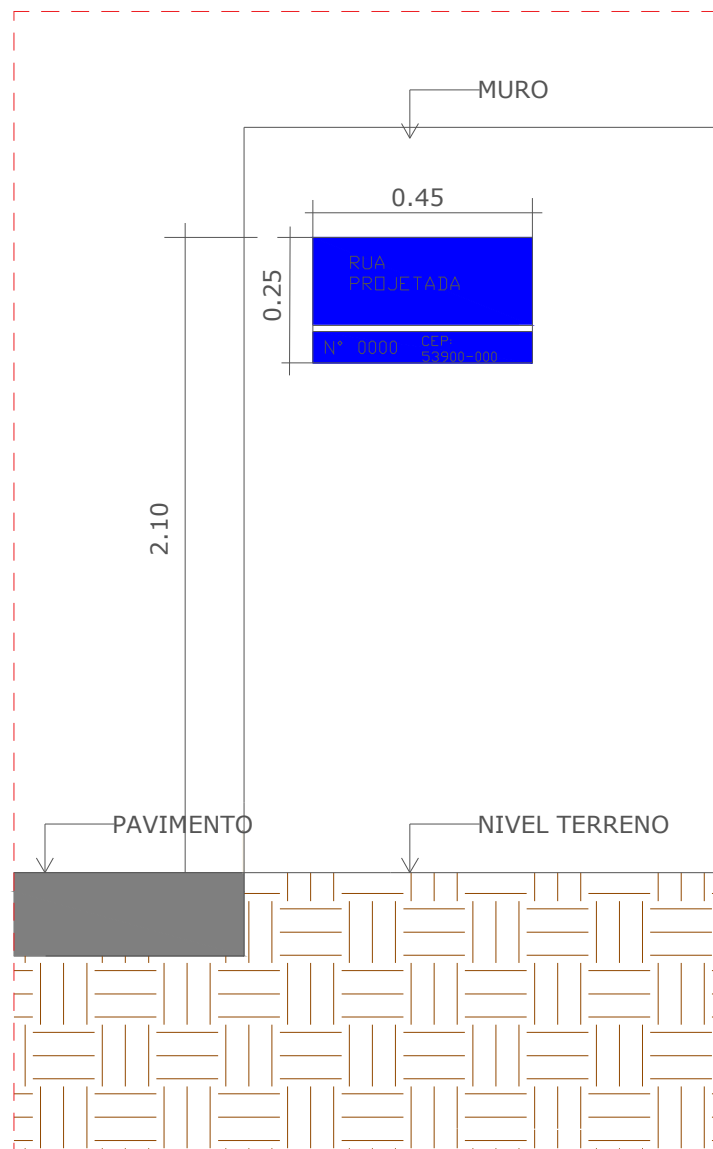
1- PLANTA DE SINALIZAÇÃO DA E-0 À E-16 | ESC. 1/1000



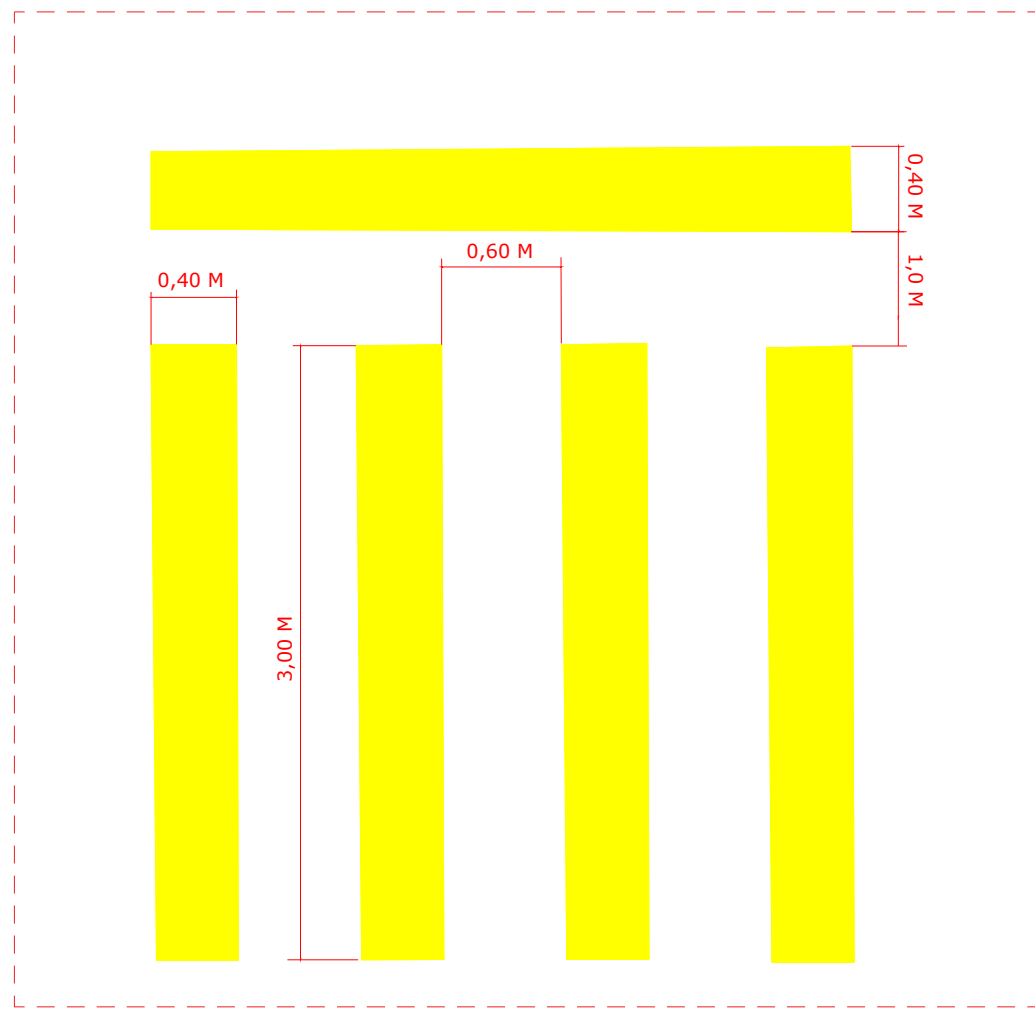
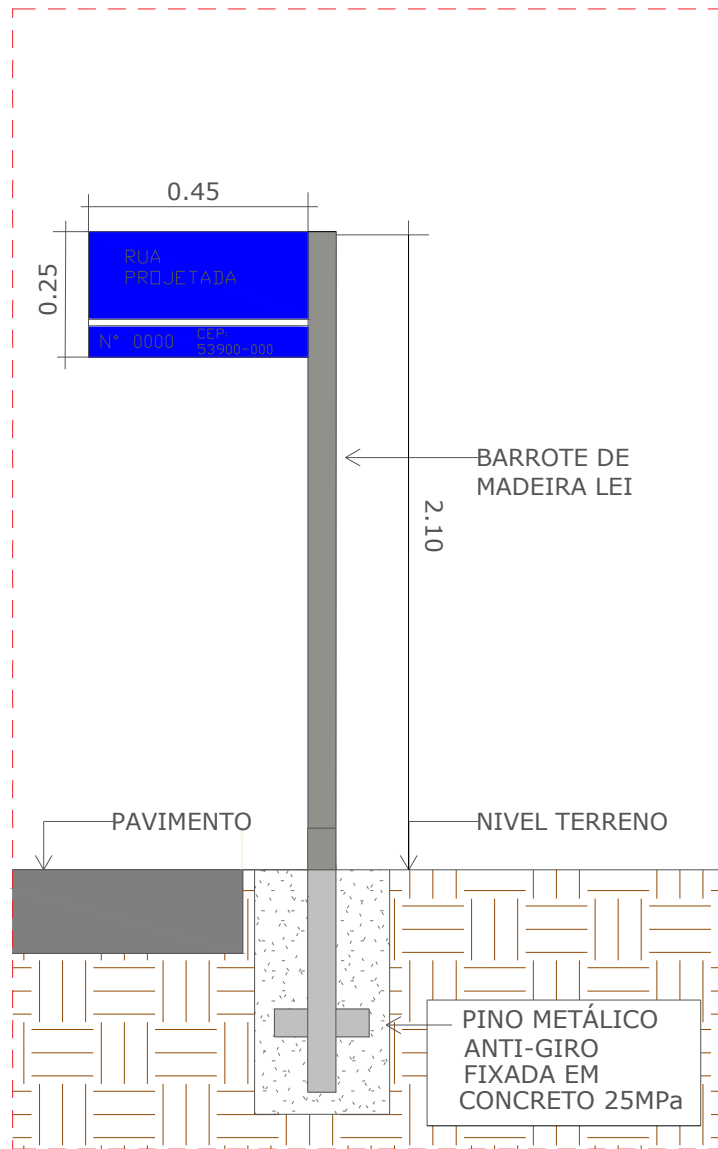
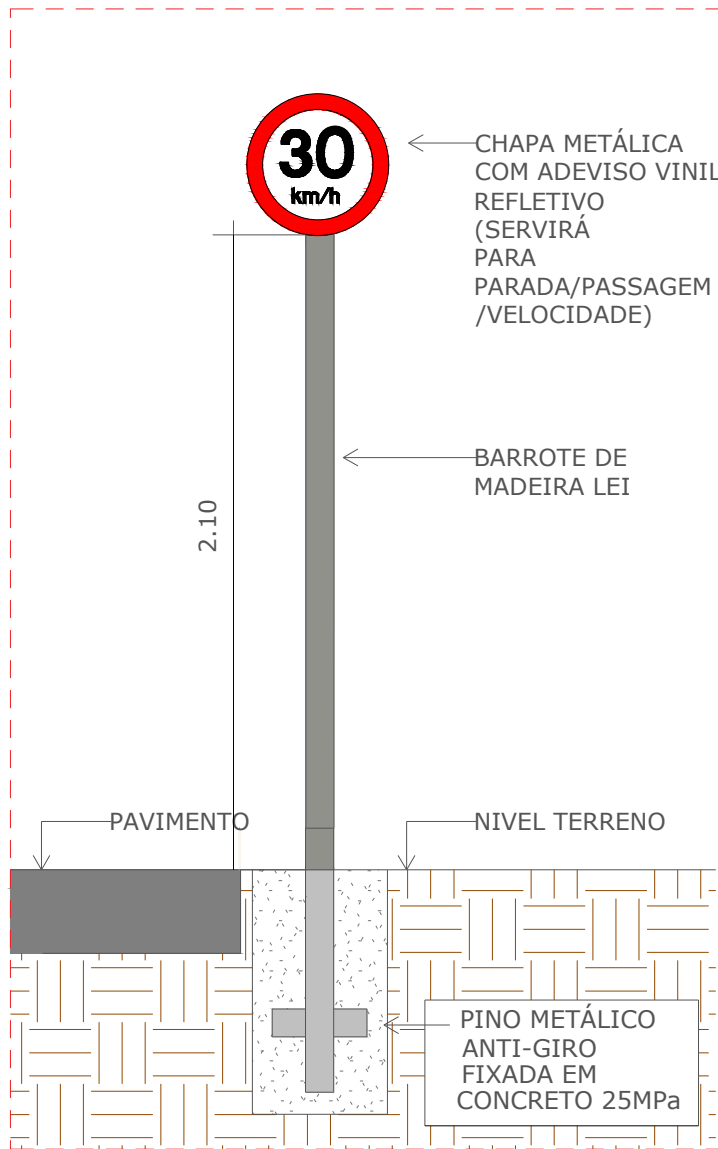
2- PLANTA DE SINALIZAÇÃO DA E-16 À E-32 | ESC. 1/1000



3- PLANTA DE SINALIZAÇÃO DA E-32 À E-49+18,65 | ESC. 1/1000



4- DETALHES PLACA DE SINALIZAÇÃO | S/ESCALA

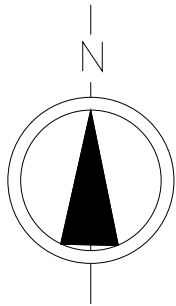


5- DETALHE FAIXA DE PEDESTRE | S/ESCALA

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA				
SINAL	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	DIMENSÕES
	R-19	Velocidade máxima permitida	09	D = 0,6m A = 0,28 m²
	----	Identificação de rua	02	0,45 X 0,25 CM
	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	02	0,45 X 0,45 CM
	-----	-----	01	VARIÁVEL

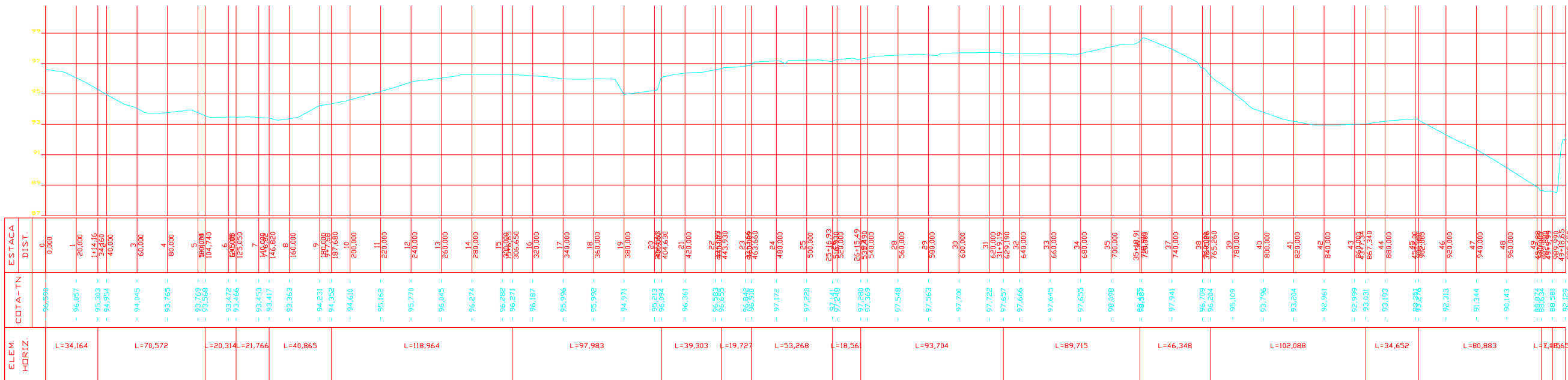
REVISÕES:	
REV00	INICIAL - FRANCISCO PONCIANO
OBSERVAÇÕES:	
ESPAÇO DESTINADO AOS ORGÃOS COMPETENTES	
PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA [PE]	
CNPJ: 11.294.303/0001-80	
RESPONSÁVEL/CONTRATADA:	
PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI EPP	
CNPJ: 13.923.606/0001-40	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA TODA REPRODUÇÃO OU TRANSFERÊNCIA EM TODO OU EM PARTE SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.	
RUA DR. ANTÔNIO DE CASTRO, 680 - JAGUARIBE, MUNICÍPIO DE ESCADA (PE).	
SINALIZAÇÃO	
CARACTERÍSTICA: PLANTA DE SINALIZAÇÃO DETALHES	
AUTOR DO PROJETO: FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA	
CREA/CAU: 160.666.136-1	
COLABORADOR: DAMIÃO HIGO DA SILVA	
CREA/CAU: 182.002.574-8	
FRANCHA Nº:	
05/05 SNL	
ESCALA: VARIÁVEL	
DATA DA REVISÃO: 07/06/2023	
DESENHO: GIOVANNA KARLA	
REVISÃO: REV00	

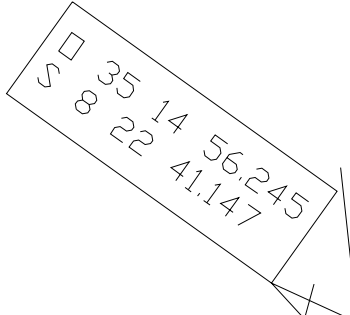
TOPOGRAFIA



1- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICA S/ESCALA

PERFIL LONGITUDINAL - RUA DAS FÁBRICAS

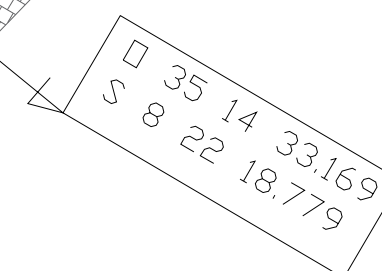




1- PLANTA BAIXA DA E-0 Á E-16 | ESC.1/100M



2- PLANTA BAIXA DA E-16 Á E-32 | ESC. 1/100



3- PLANTA BAIXA DA E-32 Á E-49+18,65 | ESC. 1/1000



4- SEÇÃO E-35 | ESC.1/25



5- SEÇÃO E-20 | ESC.1/25

TOTAL:	998,65	6,00
--------	--------	------

 **PREFEITURA DA**
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

DIREITOS AUTORES RESERVADOS. PROIBIDA TODA REPRODUÇÃO OU TRANSFERÊNCIA EM TODOS OS MEIOS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.



DOPSAN
 Engenharia e Projetos

CNPJ: 13.923.606/0001-40

Rua dos Piemontesurares, 282 - Sala 696
 Gregos - Riochã-PE
www.porcionanengenharia.com
porcionan@porcionan.com
 Fone: (81) 3514.1427 Cel: (81) 99633-9633 / 99504.1933

FRANCA N°:

02/05
GEO

ESCALA: **VARIÁVEL**

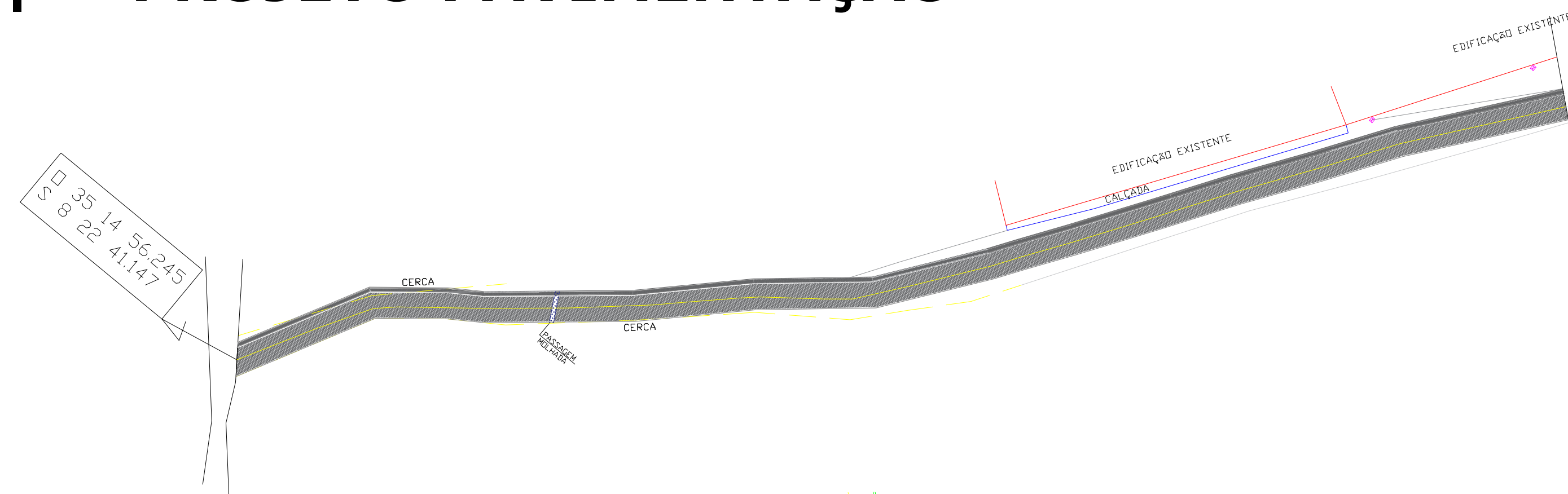
DATA DA REVISÃO: **07/06/2024**

2024-1

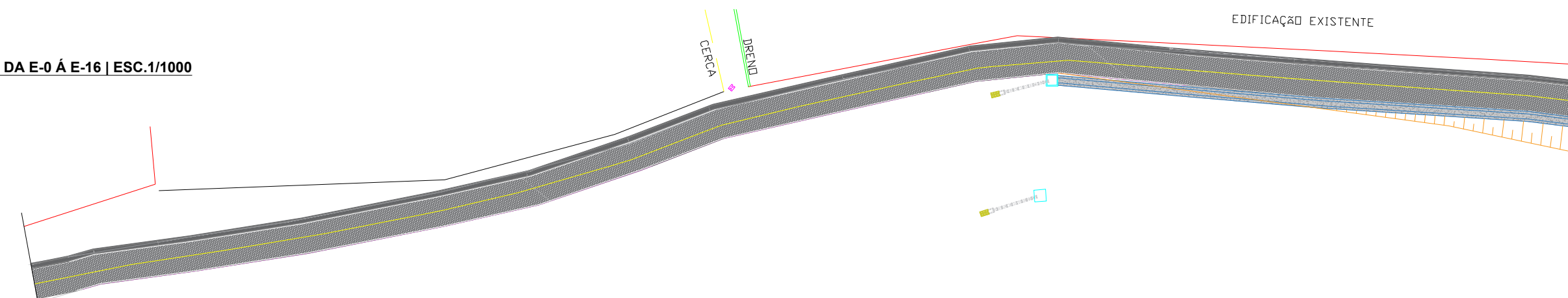
DESENHO:
GIOVANNA KARLA

REVISÃO:
REV00

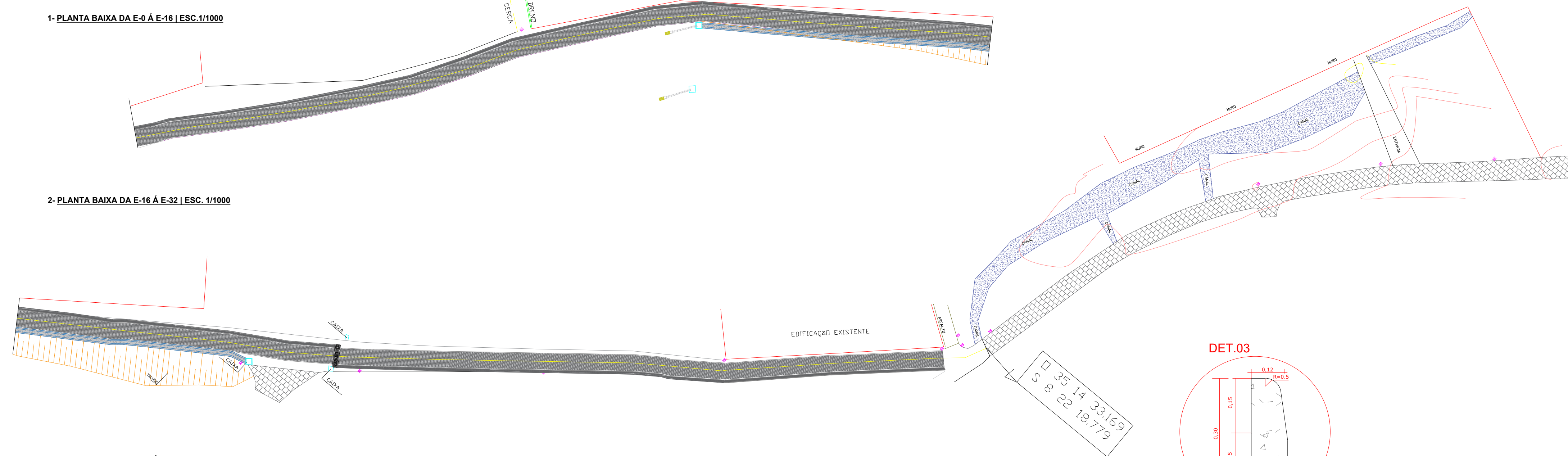
PROJETO PAVIMENTAÇÃO



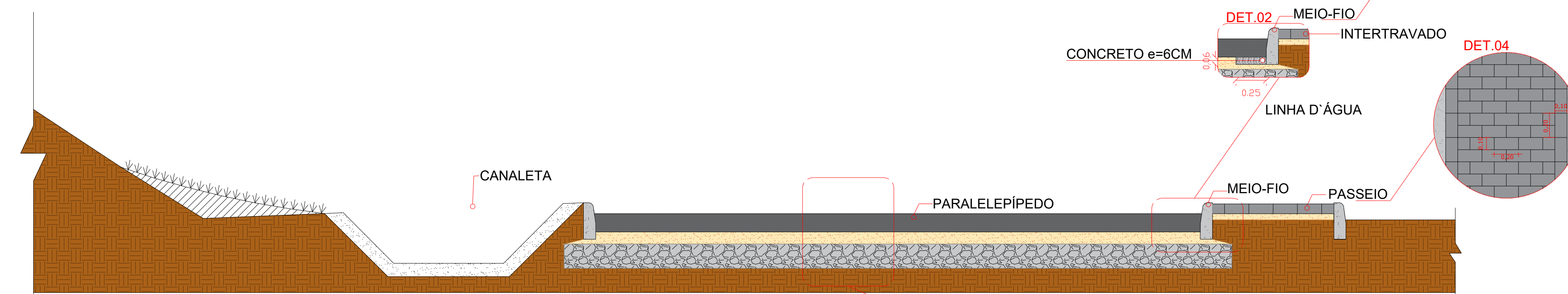
1- PLANTA BAIXA DA E-0 Á E-16 | ESC.1/1000



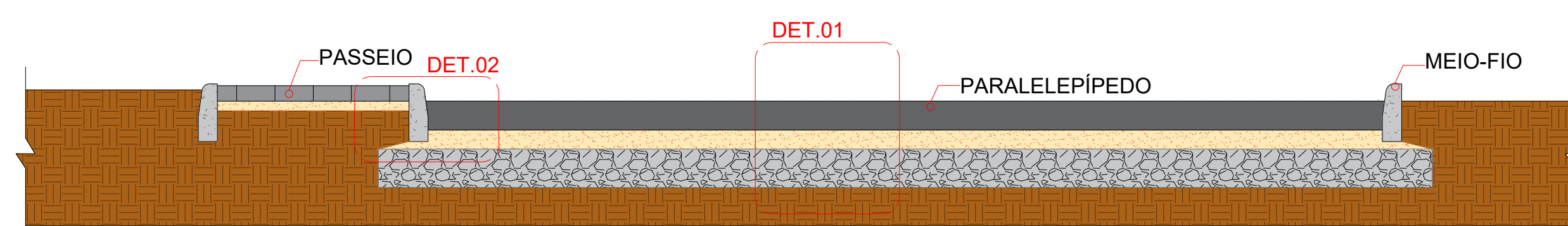
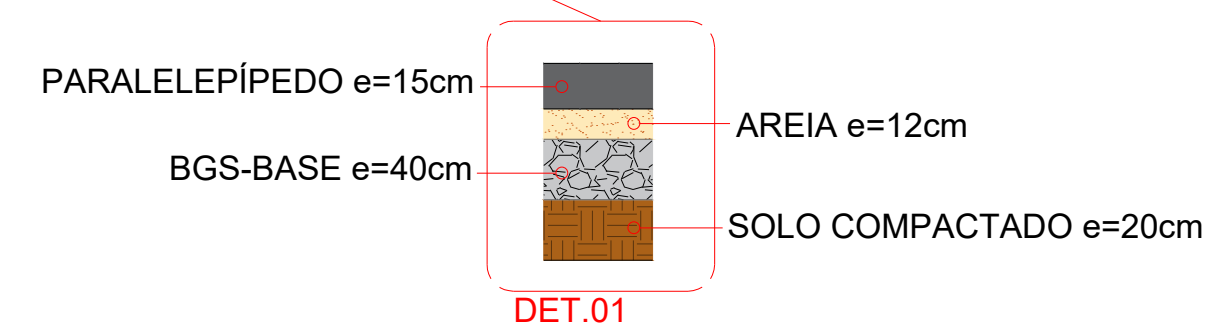
2- PLANTA BAIXA DA E-16 Á E-32 | ESC. 1/1000



3- PLANTA BAIXA DA E-32 Á E-49+18,65 | ESC. 1/1000



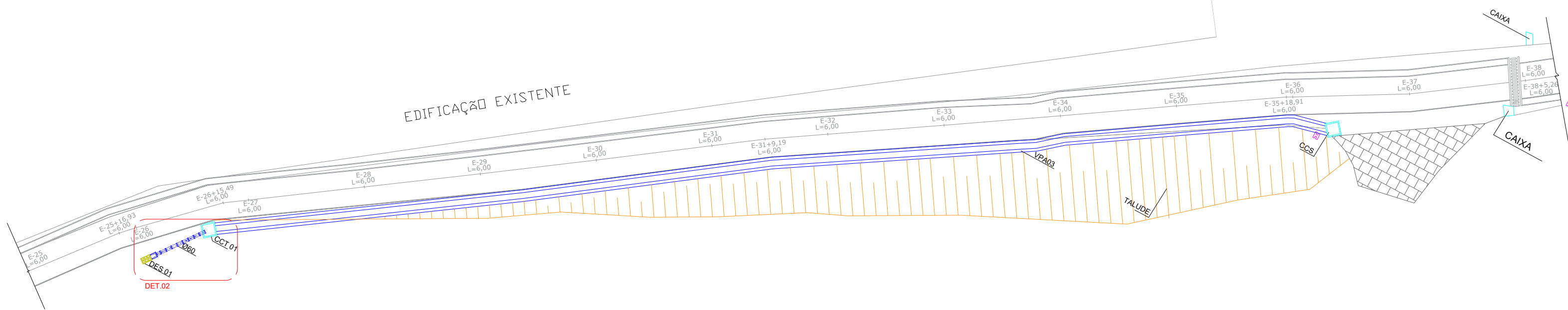
4- SEÇÃO TRANSVERSAL E-35 | S/ESCALA



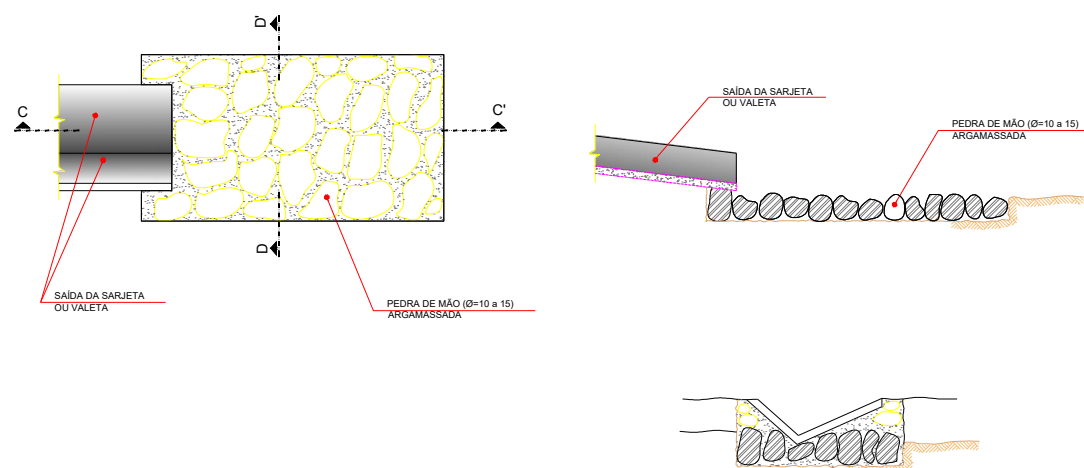
5- SEÇÃO TRANSVERSAL E-20 | S/ESCALA

REVISÕES:	
REV00	INICIAL – FRANCISCO PONCIANO
ESPACO DESTINADO AOS ORÇÁOS COMPETENTES	
OBSERVAÇÕES:	
PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA [PE] CNPJ: 11.294.303/0001-80	
RESPONSÁVEL/CONTRATADA: PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI EPP CNPJ: 13.923.606/0001-40	
 PREFEITURA DA ESCADA TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA TODA REPRODUÇÃO OU TRANSFERÊNCIA EM TODO OU EM PARTE SEM NUESTRA AUTORIZAÇÃO.  CNPJ: 13.923.606/0001-40 Rua das Penitenciárias, 282 - Sala 006 Grupos - Roraima/PE www.porsanengenharia.com porsan@porsan@gmail.com Fone: (81) 3314 1427 Cel: (81) 96333 5033 / 96004 1933
NOME DO PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS FÁBRICAS	
LOCAL: RUA DR. ANTÔNIO DE CASTRO, 680 - JAGUARIBE, MUNICÍPIO DE ESCADA [PE].	
PAVIMENTAÇÃO	
CARACTERÍSTICA: PLANTA BAIXA SEÇÃO TRANSVERSAL COTAS VERTICAIS	
AUTOR DO PROJETO: FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA	CREIA/CAU: 160.666.136-1
COLABORADOR: DAMIÃO HIGÔ DA SILVA	CREIA/CAU: 162.002.574-8
PRONCHIA Nº: 03/05 PAV	
ESCALA: VARIÁVEL	
DATA DA REVISÃO: 07/07/2024 2024-06	
DESENHO: GIOVANNA KARLA	
REVISÃO: REV00	

PROJETO DE DRENAGEM

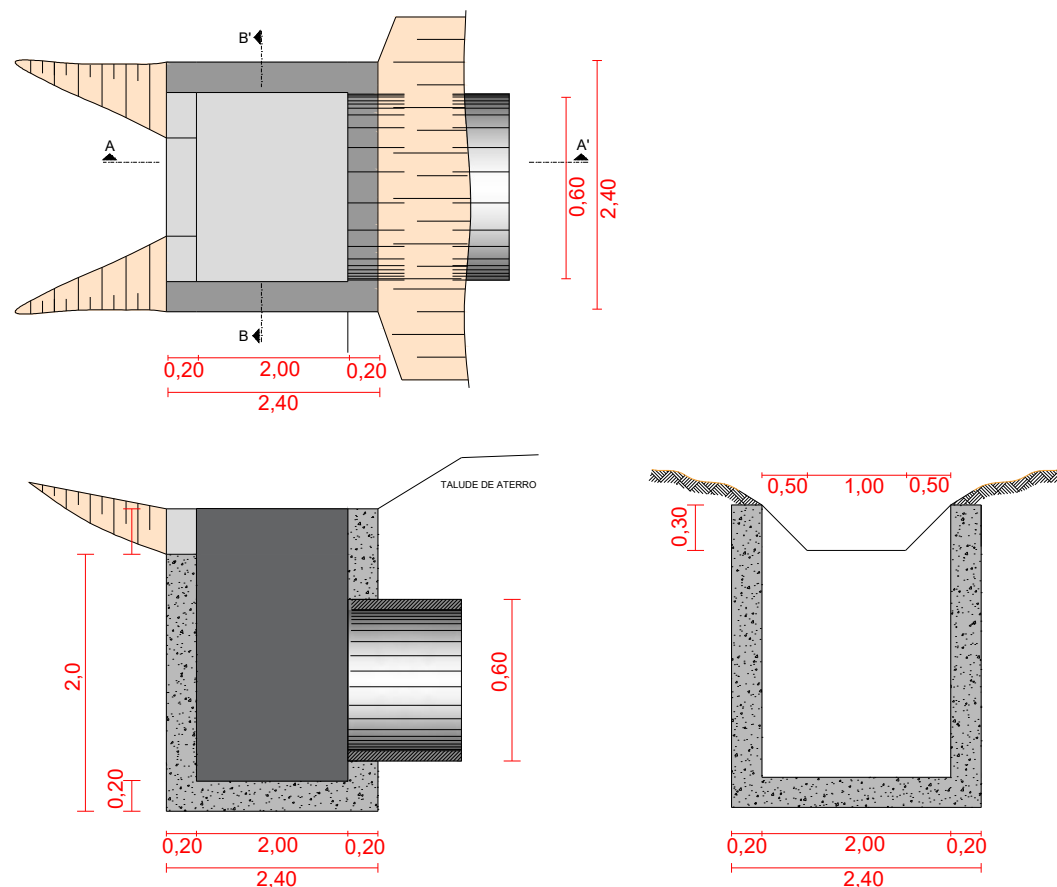


1- PLANTA DE DRENAGEM S/ESCALA



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE					
TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	ARGAMASSADA (m³)	ESCAVAÇÃO (m³)
DES 01	STC 03/04 - SZCO2	200	110	0,48	0,33

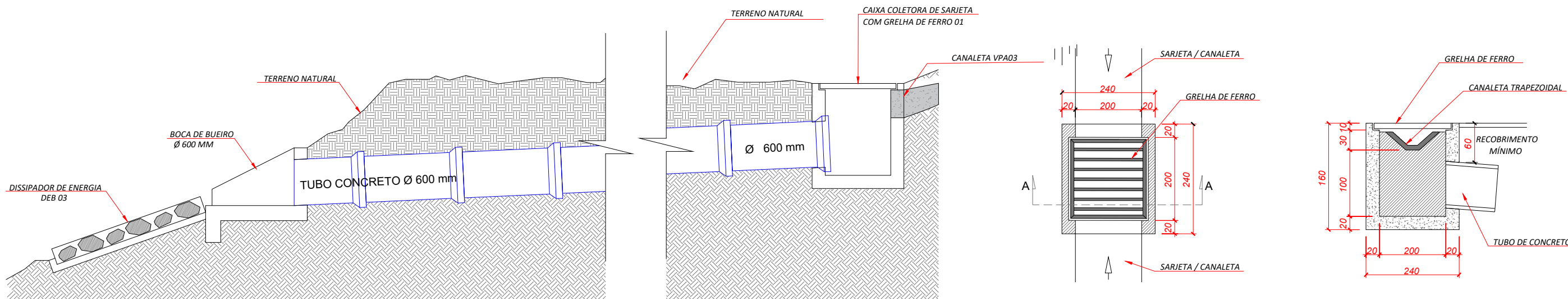
2- DET.01 | DISSIPADOR DE ENERGIA ESC.1/50 (CICLO DENIT)



4- DET.03 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE-CCT ESC.1/50 (CICLO DENIT)

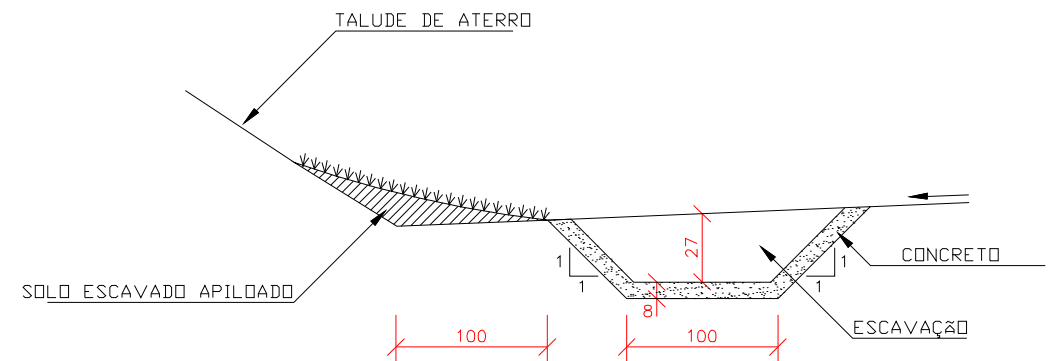
QUANTIDADES UNITÁRIAS (CAIXA)					
CONCRETO fck ≥ 15MPa(m³)					
H (m)	Ø=60	CÓDIGO	FORMAS (m²)	ESCAVAÇÃO (m³)	APILOAMENTO (m³)
2,0	2,260/CCT01	CCT01aCCT04	20,30	15,00	5,00

5- DET.04 | CAIXA COLETORA DE SARJETA/CANALETA-CCS ESC.1/50



3- DET.02 | LIGAÇÃO DA CAIXA COLETORA COM A BOCA DE BUEIRO Ø60CM E DISSIPADOR DE ENERGIA ESC.1/50

QUADRO DE QUANTIDADES	
ITENS	QNT.
CCT	01
CCS	01
VPA03	192 M
DES01	01
TUBO CONCRETO Ø60	10 M



CONSUMOS MÉDIOS	
ESCAVAÇÃO	0,4725 m³/m
APILOAMENTO MANUAL	0,2985 m³/m
GUIA DE MADEIRA (2,5 cm x 8,0 cm)	0,9950 m/m
CONCRETO fck ≥ 20MPa	0,1475 m³/m
ARGAMASSA ASFÁLTICA	0,2090 kg/m
GRAMA (ENLEIVAMENTO)	1,7000 m²/m

6- DET.05 | VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO-VPA03 ESC.1/50 (CICLO DENIT)

REV00	INICIAL – FRANCISCO PONCIANO	07/06/2024
-------	------------------------------	------------



PREFEITURA DA ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS



PORSAN
Engenharia e Projetos
CNPJ: 13.923.606/0001-40
Rua das Pernambucoas, 282 - Sala 606
Gracas - Recife/PE
www.porsanengenharia.com
ponciano.porsan@gmail.com
Fone: (81) 3314 1427 Cel: (81) 99533 5053/ 99504 1933

NOME DO PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS FÁBRICAS		PRANCHA Nº: 04/05 DRN
LOCAL: RUA DR. ANTÔNIO DE CASTRO, 680 - JAGUARIBE, MUNICÍPIO DE ESCADA (PE).		ESCALA: VARIÁVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE		DATA DA REVISÃO: 07/06/2024 2024-06
TIPO DE PROJETO: DRENAGEM		DESENHO: GIOVANNA KARLA
CARACTERÍSTICA: DISPOSITIVOS DE DRENAGEM		REVISÃO: REV00
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA DAMIÃO HIGO DA SILVA		CREA/CAU: 160.666.136-1 182.002.574-8

	Obra:	Bancos	B.D.I.	Encargos
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE	SINAPI -05/2024 - Pernambuco ORSE - 06/2024 - Sergipe	24,23% - Para serviços 21,59% - Para fornecimento	NÃO DESONERADO HORISTA:
Resumo do Orçamento Sintético				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 42.649,43	3,39%
2	MOVIMENTO DE TERRA		R\$ 370.681,37	29,43%
3	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 781.443,55	62,04%
4	SERVIÇOS DIVERSOS		R\$ 64.732,81	5,14%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 245.656,11	
		CUSTO DO ORÇAMENTO:	R\$ 1.013.851,05	
		VALOR TOTAL:	R\$ 1.259.507,16	100,00%



Bancos
SINAPI -05/2024 -
Pernambuco
ORSE - 06/2024 -
Sergipe

B.D.I.	Encargos Sociais
24,23% - Para	NÃO
serviços	DESONERADO
21,59% - Para	HORISTA: 113,98%
fornecimento	MENSALISTA:70.00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 42.649,43
1.1	93572	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	4,00	6.318,43	R\$ 7.849,39	R\$ 31.397,54
1.3	00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2.30 X 6,00 M, ALT. 2.50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	ORSE	MES	4,00	1.600,00	R\$ 1.987,68	R\$ 7.950,72
1.4	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/, TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	8,00	99,10	R\$ 123,11	R\$ 984,90
1.5	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	310,75	R\$ 386,04	R\$ 2.316,27
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 370.681,37
2.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	7.989,20	2,61	R\$ 3,24	R\$ 25.904,21
2.2	96396	EEXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	1.198,38	185,87	R\$ 230,91	R\$ 276.713,49
2.2	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/202	SINAPI	M3XXKM	26.214,56	2,09	R\$ 2,60	R\$ 68.063,67
3		PAVIMENTAÇÃO						R\$ 781.443,55
3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTIMETRIA). AF_01/2024	SINAPI	M	1.997,30	50,34	R\$ 62,54	R\$ 124.905,91
3.2	101169	EEXECUÇÃO DO PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CEMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	5.991,90	88,20	R\$ 109,57	R\$ 656.537,64
4		SERVICIOS DIVERSOS						R\$ 64.732,81
4.1	101801	CAIXA COM GREIHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÖES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	1.085,69	R\$ 1.348,75	R\$ 1.348,75
4.2	2003728	Caixa coletoira de talvegue - CCT 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	1,00	3.598,36	R\$ 4.470,24	R\$ 4.470,24
4.3	2003309	Valete de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	192,00	106,45	R\$ 132,24	R\$ 25.390,62
4.4	2003874	Tubo de concreto PA2 produzido na obra para drenagem - Ø = 0,60 m - areia extraída e brita produzida - fornecimento e instalação	SICRO NOVO	m	10,00	166,65	R\$ 207,03	R\$ 1.828,60
4.6	8424	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	ORSE	m	1.997,30	8,99	R\$ 11,17	R\$ 22.306,40
4.8	00034723	PLACA DE SINALIZAÇAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	13,00	551,24	R\$ 684,80	R\$ 8.902,40
4.9	2003448	Dissipador de energia - DEB 01 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	SICRO NOVO	un	1,00	391,04	R\$ 485,79	R\$ 485,79
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 245.656,11
CUSTOD DO ORCAMENTO:								R\$ 1.013.851,05
VALOR TOTAL:								R\$ 1.259.507,16

	Obra:	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS DO MUNICÍPIO DE	SINAPI - 05/2024 - Pernambuco ORSE -	24,23% - Para serviços 21,59% -	NÃO DESONERADO MENSALISTA:70,00%	HORISTA: 113,98%
Memória de Cálculo					
1.1. 90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
			QTD		
MESES	4	4,00000000	4,00		
			4,00		
1.3. 00010775 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) (MES)					
			QTD		
Meses	4	4,00000000	4,00		
			4,00		
1.4. 73340 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)					
			QTD		
Mobilização/Desmobilização - Recife/Escada (viagens x tempo)	4*1	4,00000000	4,00		
			4,00		
1.5. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)					
			QTD		
base x altura	3*2	6,00000000	6,00		
			6,00		
2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)					
			QTD		
(E0+E49+18,60) x largura de trabalho	998,65*8	7.989,20000000	7.989,20		
			7.989,20		
2.2. 96396 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)					
			QTD		
(E0 - E49+18,6)*largura*espessura	998,65*6*0,2	1.198,38000000	1.198,38		
			1.198,38		
2.3. 95876 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/202 (M3)					
			QTD		
(E0 - E49+18,6)*largura*0,35*1,25*10KM	998,65*6*0,35	1.198,38000000	26.214,56		
			26.214,56		
3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)					
			QTD		
Extensão x 2 unidades	998,65*2	1.997,30000000	1.997,30		
			1.997,30		
3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)					
			QTD		
Extensão x largura de rolamento	998,65*6	5.991,90000000	5.991,90		
			5.991,90		
4. SERVIÇOS DIVERSOS					
			QTD		
Unidade	1	1,00000000	1,00		
			1,00		
4.1. 101801 CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020 (UN)					
			QTD		
Unidade	1	1,00000000	1,00		
			1,00		
4.2. 2003728 Caixa coletora de talvegue - CCT 01 - areia e brita comerciais (un)					
			QTD		
Unidade	1	1,00000000	1,00		
			1,00		
4.3. 2003309 Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais (m)					
			QTD		

	Obra:	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	HORISTA: 113,98% MENSALISTA:70,00%
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS DO MUNICÍPIO DE	SINAPI - 05/2024 - Pernambuco ORSE -	24,23% - Para serviços 21,59% -	NÃO DESONERADO	
Memória de Cálculo					
Extensão (metro linear)	192	192,00000000	192,00		
			192,00		
4.4. 2003874 Tubo de concreto PA2 produzido na obra para drenagem - D = 0,60 m - areia extraída e brita produzida - fornecimento e instalação (m)					
			QTD		
descarga - extensão linear	10	10,00000000	10,00		
			10,00		
4.6. 8424 Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km					
		comp. M	QTD		
Extensão linear da via (meio interno entre calçada e terrenos)	998,65'2	998,65000000	1.997,30		
			1.997,30		
4.7. 5213401 Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm (m²)					
			QTD		
nº de faixas finas x espessura x tamanho	10'0,4'3	12,00000000	12,00		
			12,00		
4.8. 00034723 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (M2)					
			QTD		
Unidades	13	13,00000000	13,00		
			13,00		

	Obra:			Bancos	B.D.I.	Encargos	
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE			SINAPI -05/2024 - Pernambuco ORSE - 06/2024 - Sergipe	24,23% - Para serviços 21,59% - Para	NÃO DESONERADO HORISTA:	
	Cronograma Físico-Financeiro						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 42.649,43	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			R\$ 10.662,36	R\$ 10.662,36	R\$ 10.662,36	R\$ 10.662,36	R\$ 42.649,43
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 370.681,37	80,00%	20,00%			100,00%
			R\$ 296.545,10	R\$ 74.136,27			R\$ 280.532,77
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 781.443,55		40,00%	60,00%		100,00%
				R\$ 312.577,42	R\$ 468.866,13		R\$ 746.311,12
4	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 64.732,81			20,00%	80,00%	100,00%
					R\$ 12.946,56	R\$ 51.786,25	R\$ 64.732,81
R\$ 1.259.507,16			R\$ 307.207,45	R\$ 397.376,05	R\$ 492.475,05	R\$ 62.448,60	R\$ 1.259.507,16
			R\$ 307.207,45	R\$ 704.583,51	R\$ 1.197.058,55	R\$ 1.259.507,16	

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FABRICAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE
LOCAL:	ESCADA - PERNAMBUCO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	NÃO
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,29%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%		0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%		19,60%	20,97%	24,23%

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ESCADA/PE	
Local	Data

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	0,00
B2	Feriados	4,32	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,98	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,90	8,24
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,03	17,92
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80	3,63
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	2,91	2,20
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83	2,14
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	11,05	8,37
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,68	6,59
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,32
	TOTAL	18,10	6,91

A + B + C + D = 113,98 70,11

	MEMORIAL DESCRITIVO		
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA DAS FÁBRICAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE ESCADA[PE]	DATA : 07/06/2024 BDI : 18,58%
	DESCRIÇÃO:	SEDE DESTE MUNICÍPIO DE ESCADA	L.S. Hora: 113,98% L.S. Mês: 70,00%
	UNIDADES:	1.0Unid	FONTE SICRO SINAPI
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.236.568,29	VERSÃO 2024/01 2024/04 SEM DESONERAÇÃO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início de qualquer trabalho deverá ser instalada a placa de obra, no padrão da Prefeitura de Limoeiro, nas dimensões de (2,00x1,00)m. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, adesivada ou pintada, e estruturada em madeira e/ou aço, sendo instalada em local indicado pela Prefeitura de Limoeiro. Método construtivo: - Corte e montagem do painel da chapa da placa, nas dimensões indicadas no projeto, estruturada em madeira de lei tratada e pintada ou estrutura metálica. - Pintura da chapa, ou colagem de adesivo, no padrão da Prefeitura de Limoeiro. - Instalação dos suportes da placa, em número mínimo de 02, com madeira de lei com seção mínima de 10x15cm, ou estrutura metálica apropriada. - Fixação da placa no local indicado pela Prefeitura, com chumbamento no terreno com no mínimo 1,00m de profundidade, sendo apoiado com estais ou escoras, de modo que fique completamente firme e segura. Critério de medição: pela área do painel da placa (m²)

1.1. 90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

A CONTRATADA alocará, para a direção dos serviços, profissional encarregado de obras devidamente qualificado, que responderão a qualquer tempo pela integridade dos serviços ali executados. Além do encarregado, deverá ser indicado Os responsáveis técnicos pelos serviços de execução deverão ser: um engenheiro civil ou arquiteto.

1.2. 00010778 LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) (MES)

Descrição:

Este serviço oferece o aluguel de um contêiner com dimensões de 2,30 x 6,00 metros e altura de 2,50 metros, projetado especificamente para atender às necessidades sanitárias. O contentor está equipado com instalações sanitárias essenciais, incluindo bacias sanitárias, chuveiros, lavatório e mictório. Especificações Técnicas:

Dimensões do Container: 2,30 metros de largura, 6,00 metros de comprimento e 2,50 metros de altura.

Equipamentos Sanitários:

4 bacias sanitárias.

8 chuveiros.

1 lavatório.

1 mictório.

Mobiliário: Não incluído na locação.

Instalações e Condições:

O contêiner é equipado com instalações hidráulicas e elétricas adequadas para o funcionamento dos equipamentos sanitários.

As instalações sanitárias atendem às normas de higiene e segurança, conforto e comodidade aos usuários.

Condições de uso:

Destinado ao uso temporário em obras, eventos ou situações similares onde é necessário fornecer instalações sanitárias adicionais.

Adequado para atender um grande número de pessoas de forma eficiente e higiênica.

Manutenção e Limpeza:

A empresa responsável pela contratação é responsável pela manutenção regular do contentor e das instalações sanitárias.

A limpeza e higienização periódica do interior do contêiner e dos equipamentos sanitários são realizadas pela empresa locadora para garantir um ambiente limpo e seguro para os usuários.

1.3. 00010775 LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) (MES)

Descrição:

O serviço de locação de container de 2,30 x 6,00 metros, com altura de 2,50 metros, destinado ao escritório, inclui a disponibilização de um ambiente completo para atividades de escritório, além de um sanitário integrado para uso dos funcionários.

Especificações Técnicas:

MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA DAS FÁBRICAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE ESCADA[PE]	DATA : 07/06/2024 BDI : 18,58%
	DESCRIÇÃO:	SEDE DESTE MUNICÍPIO DE ESCADA	L.S. Hora: 113,98% L.S. Mês: 70,00%
	UNIDADES:	1.0Unid	FONTE
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.236.568,29	VERSÃO
		SICRO	2024/01
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO

Dimensões do Container: 2,30 metros de largura, 6,00 metros de comprimento e 2,50 metros de altura.

Configuração: Um sanitário integrado.

Divisórias Internas: Não incluídas, proporcionando um ambiente amplo e flexível para utilização como escritório.

Mobiliário: O serviço não inclui mobília, sendo necessário providenciar mesas, cadeiras e outros equipamentos conforme necessidade.

Equipamentos e Instalações:

O contêiner é equipado com instalações elétricas e iluminadas para iluminação adequada do ambiente.

O inclui pia, vaso sanitário e sistema de descarga, garantindo condições sanitárias adequadas para os usuários.

Condições de uso:

O container é destinado ao uso como escritório, proporcionando um ambiente confortável e seguro para a realização de atividades administrativas.

O sanitário integrado oferece comodidade aos funcionários, evitando a necessidade de deslocamento para outras instalações sanitárias.

Manutenção e Limpeza:

A empresa responsável pela contratação é responsável pela manutenção regular do contêiner e do sanitário, garantindo seu bom funcionamento e condições higiênicas adequadas.

A limpeza periódica do interior do contêiner e do sanitário é realizada pela empresa locadora, garantindo um ambiente agradável e livre de umidade.

1.4. 73340 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Descrição:

O caminhão toco é um veículo de carga leve, com capacidade para transportar uma variedade de materiais e produtos. Ele é equipado com uma carroceria fixa aberta de madeira, proporcionando acomodação segura e estável para cargas secas.

Especificações Técnicas:

PBT (Peso Bruto Total): 14.300kg.

Carga Útil Máxima: 9,710 kg.

Distância entre Eixos: 3,56 metros.

Potência do Motor: 185 CV.

Dimensões Aproximadas da Carroceria: 2,50 metros de largura, 6,50 metros de comprimento e 0,50 metros de altura.

Material da Carroceria:

Carroceria fixa aberta de madeira, proporcionando uma estrutura resistente e versátil para o transporte de carga seca.

Materiais na Operação:

Os materiais a serem transportados variam de acordo com a necessidade específica da operação, podendo incluir uma ampla gama de produtos e mercadorias.

Modo de Operação:

Carregamento seguro e adequado para carga na carroceria do caminhão, obedecendo às normas de segurança e distribuição de peso.

Condução responsável e segurança do veículo, considerando as condições da estrada e o tipo de carga transportada.

Descarregamento eficiente da carga no destino final, garantindo a integridade dos materiais e a segurança de todos os envolvidos na operação.

Manutenção:

Manutenção regular do veículo, incluindo inspeções periódicas, lubrificação, substituição de peças desgastadas e reparos conforme necessário, para garantir seu bom funcionamento e segurança durante as operações de transporte.

MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA DAS FÁBRICAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE ESCADA[PE]	DATA : 07/06/2024 BDI : 18,58%
	DESCRIÇÃO:	SEDE DESTE MUNICÍPIO DE ESCADA	L.S. Hora: 113,98% L.S. Mês: 70,00%
	UNIDADES:	1.0Unid	FONTE
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.236.568,29	VERSÃO
		SICRO	2024/01
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO

1.5. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

A placa da obra deverá ter dimensões de 2,20x1,80 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 2,5x7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme Projeto.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

Descrição:

A regularização e compactação do subleito de solo predominantemente argiloso é uma etapa essencial na preparação do terreno para a construção de obras de infraestrutura. Visa nivelar e compactar o solo para fornecer uma base sólida e estável para a construção de pavimentos, fundações e outras estruturas.

Material:

Solo predominantemente argiloso, presente no local da obra.
Material granular adequado, como brita ou agregados, para eventuais correções e regularizações do solo.
Água, se necessário, para ajuste da umidade do solo durante o processo de compactação.
Mão de obra:

Equipe de terraplanagem e pavimentação, composta por operadores de máquinas pesadas, trabalhadores braçais e supervisores técnicos.
Geotécnicos ou engenheiros civis para análise e supervisão do processo, garantindo a qualidade e conformidade com as especificações técnicas.
Modo de Execução:

Avaliação preliminar do estado do subleito, identificando áreas que podem ser revistas de correção e nivelamento.
Remoção de materiais orgânicos, detritos e outras irregularidades da superfície do solo.
Aplicação de material granulado, se necessário, para correção de imperfeições e regularização da superfície.
Compactação do solo utilizando equipamentos adequados, como rolos compactadores, em camadas sucessivas, garantindo uma densidade uniforme e adequada para suportar as cargas previstas.
Verificação da umidade do solo durante o processo de compactação, ajustando-a conforme necessário para garantir uma compactação eficaz.
Inspeção final para garantir que o subleito esteja regularizado e compactado de acordo com as especificações do projeto e normas técnicas aplicáveis.

2.2. 96396 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

Descrição:

A execução e compactação da base e/ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples é um processo fundamental na construção de pavimentos flexíveis. Envolve a preparação do terreno, o espalhamento e compactação adequada da brita graduada para garantir uma base sólida e estável para a camada de revestimento asfáltico.
Material:

Brita graduada simples, conforme especificações do projeto e normas técnicas legais.
Equipamentos para carga e transporte de materiais, como caminhões basculantes.
Equipamentos de compactação, como rolos compactadores vibratórios.
Mão de obra:

Equipe especializada em pavimentação e terraplanagem, incluindo operadores de equipamentos pesados e trabalhadores para espalhamento e compactação manual.
Modo de Execução:

	MEMORIAL DESCRITIVO		
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA DAS FÁBRICAS NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE ESCADA[PE]	DATA : 07/06/2024 BDI : 18,58%
	DESCRIÇÃO:	SEDE DESTE MUNICIPIO DE ESCADA	L.S. Hora: 113,98% L.S. Mês: 70,00%
	UNIDADES:	1.0Unid	FONTE SICRO SINAPI
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.236.568,29	VERSÃO 2024/01 2024/04 SEM DESONERAÇÃO

Preparação do terreno, incluindo limpeza, nivelamento e umidade adequados para receber uma brita graduada. Espalhamento da brita graduada sobre uma área determinada, garantindo a espessura e uniformidade desejada. Compactação da brita graduada utilizando equipamentos adequados, com atenção especial às bordas e áreas de transição. Verificação da densidade e uniformidade da base/sub-base após a compactação, realizando ajustes conforme necessário. Proteção da base/sub-base contra ação da água e tráfego de veículos durante o processo de construção da pavimentação. Inspeção final para garantir a qualidade e conformidade com as especificações do projeto antes da aplicação da camada de revestimento asfáltico.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

O assentamento de guia, também conhecido como meio-fio, em trecho reto é realizado para delimitar o limite da pista e/ou calçada, conforto segurança e orientação aos usuários da via. Este serviço envolve o assentamento de guias pré-fabricadas de concreto. Material:

Guias pré-fabricados de concreto, em conformidade com as normas técnicas determinadas pelo DNIT e SINAPI. Material para fixação das guias, como argamassa de cimento e areia. Mão de obra:

Equipe especializada em pavimentação e calçamento, com experiência em assentamento de guias pré-fabricadas. Modo de Execução:

Preparação do terreno, incluindo nivelamento e compactação adequada. Posicionamento das guias pré-fabricadas ao longo do trecho reto, de acordo com o alinhamento e nivelamento desejados. Fixação das guias utilizando argamassa de cimento e areia, garantindo estabilidade e alinhamento correto. Verificação constante do alinhamento e nivelamento das guias durante o processo de assentamento. Limpeza da área após a conclusão do assentamento para remover resíduos e garantir um acabamento final adequado.

3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

Descrição: A execução de pavimento em paralelepípedos consiste na colocação ordenada e nivelada de pedras paralelepípedas sobre uma base adequada, seguida de rejuntamento com argamassa de cimento e areia. Este tipo de pavimentação é utilizado em áreas onde se busca um aspecto estético tradicional e uma maior resistência ao tráfego de veículos. Material:

Paralelepípedos de pedra, devidamente selecionados e classificados quanto à dimensão e qualidade. Argamassa preparada com traço 1:3 (cimento e areia), conforme especificações do projeto. Material para base e sub-base do pavimento, como brita e areia, de acordo com as normas técnicas vigentes. Mão de obra:

Equipe especializada em pavimentação, com experiência na colocação de paralelepípedos e rejuntamento com argamassa. Profissionais qualificados para a preparação da argamassa e nivelamento das pedras. Modo de Execução:

Preparação do terreno, incluindo escavação e compactação da base e sub-base, de acordo com as especificações

	MEMORIAL DESCRITIVO		
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA DAS FÁBRICAS NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE ESCADA[PE]	DATA : 07/06/2024 BDI : 18,58%
	DESCRIÇÃO:	SEDE DESTE MUNICIPIO DE ESCADA	L.S. Hora: 113,98% L.S. Mês: 70,00%
	UNIDADES:	1.0Unid	FONTE
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.236.568,29	VERSÃO
		SICRO	2024/01
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO

do projeto.

Colocação dos paralelepípedos de forma ordenada e homologada, obedecendo a um padrão de assentamento pré-estabelecido.

Preenchimento dos espaços entre os paralelepípedos com argamassa preparada no traço 1:3 (cimento e areia), garantindo o correto rejuntamento e fixação das pedras.

Compactação da superfície para garantir a estabilidade e durabilidade do pavimento.

Cura da argamassa e limpeza final da superfície para remover resíduos e garantir um acabamento adequado.

Verificação periódica da integridade do pavimento e realização de eventuais reparos conforme necessário.

4. SERVIÇOS DIVERSOS

4.1. 101801 CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020 (UN)

Descrição:

A caixa com grade retangular de ferro fundido em alvenaria com blocos de concreto é uma estrutura utilizada para captar águas pluviais e evitar o acúmulo de água em determinadas áreas. Possui uma grade retangular de ferro fundido para permitir o escoamento da água e é construída com blocos de concreto e alvenaria.

Material:

Blocos de concreto para a construção da estrutura da caixa.

Ferro fundido para a fabricação da grelha retangular.

Argamassa de cimento e areia para a união dos blocos de concreto.

Material de impermeabilização, se necessário, para evitar vazamentos.

Mão de obra:

Equipe de construção civil com experiência em alvenaria e montagem de estruturas de drenagem.

Serralheiro para fabricação e instalação da grelha de ferro fundido.

Modo de Execução:

Escavação do local conforme as dimensões especificadas no projeto.

Construção da base da caixa com blocos de concreto, utilizando argamassa para fixação.

Fabricação e instalação da grade retangular de ferro fundido sobre a caixa.

Levantamento das paredes da caixa com blocos de concreto, intercalando com a grade para permitir o escoamento da água.

Verificação do nivelamento e alinhamento da caixa durante o processo de construção.

Impermeabilização, se necessária, para garantir a estanqueidade da caixa.

Teste de funcionamento para garantir o correto escoamento da água através da grelha.

4.2. 2003728 Caixa coletora de talvegue - CCT 01 - areia e brita comerciais (un)

Descrição:

A caixa coletora de talvegue, CCT 01, é uma estrutura utilizada para captar e direcionar as águas pluviais que escoam pelo talvegue, evitando erosões e danos ambientais. O CCT 01 é projetado para receber água de chuva e permitir sua infiltração no solo ou seu encaminhamento para sistemas de drenagem.

Material:

Areia e brita comerciais para a construção da base e o preenchimento ao redor da caixa.

Concreto pré-fabricado ou concreto moldado in loco para a estrutura da caixa, conforme normas técnicas do DNIT e SINAPI.

Mão de obra:

Equipe de construção civil, com experiência em escavação, concretagem e montagem de estruturas de drenagem.

Modo de Execução:

Escavação do local conforme as dimensões e profundidades especificadas no projeto.

Colocação da caixa coletora de talvegue no local adequado, garantindo o alinhamento e nivelamento correto.

Preenchimento ao redor da caixa com camadas de areia e brita, compactando-as para garantir estabilidade e

 PREFEITURA DA ESCADA TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS	MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA DAS FÁBRICAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE ESCADA[PE]	DATA : 07/06/2024 BDI : 18,58%	L.S. Hora: 113,98% L.S. Mês: 70,00%
	DESCRIÇÃO:	SEDE DESTE MUNICÍPIO DE ESCADA		
	UNIDADES:	1.0Unid		
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.236.568,29		
		FONTE	VERSÃO	
		SICRO	2024/01	
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	

drenagem eficiente.

Instalação dos dispositivos de entrada e saída de água, como tubos e grades, conforme projeto.

Concretização da estrutura da caixa, garantindo a resistência e durabilidade da mesma.

Verificação da eficácia da caixa coletora após a conclusão da obra, realização de testes de vazão e observação do escoamento adequado das águas pluviais.

4.3. 2003309 Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais (m)

Descrição:

A valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto, VPCC 120-30, é uma estrutura utilizada para proteger cortes de terreno contra erosão, danos e outros danos causados pela água da chuva. O VPCC 120-30 possui uma largura de base de 120 cm e uma altura de 30 cm.

Material:

Concreto pré-fabricado ou concreto moldado in loco, de acordo com as especificações do DNIT e SINAPI.

Areia e brita comerciais para o preenchimento da base e acabamento da valeta.

Mão de obra:

Equipe especializada em escavação mecânica e construção civil, com experiência em execução de valetas de proteção de cortes.

Modo de Execução:

Escavação mecânica da valeta conforme as dimensões e declividade especificadas no projeto.

Preenchimento da base da valeta com camada de areia e brita, compactando-a adequadamente.

Instalação das formas para o revestimento de concreto, garantindo o alinhamento e nivelamento correto.

Lançamento e adensamento do concreto na valeta, seguindo as técnicas de construção certas.

Acabamento final do concreto para garantir uma superfície lisa e uniforme.

Cura do concreto e proteção da valeta durante o período de secagem.

Verificação periódica da integridade e eficácia da valeta de proteção de cortes ao longo do tempo, realização de manutenção e reparos conforme necessário.

4.4. 2003874 Tubo de concreto PA2 produzido na obra para drenagem - D = 0,60 m - areia extraída e brita produzida - fornecimento e instalação (m)

Descrição:

O tubo de concreto PA2 é utilizado para condução e drenagem de águas pluviais e esgoto em sistemas de drenagem urbana e rural. Este tubo, com diâmetro de 0,60 metros, é produzido diretamente na obra.

Material:

Concreto dosado conforme especificações técnicas do DNIT e SINAPI.

Armaduras metálicas, quando aplicáveis.

Equipamentos para moldagem do concreto, como formas e vibradores.

Mão de obra:

Equipe qualificada para a produção e instalação de tubos de concreto, obedecendo aos padrões de segurança e qualidade exigidos pelo DNIT e SINAPI.

Modo de Execução:

Preparação do local de produção dos tubos, garantindo acesso fácil aos caminhões betoneiras e equipamentos necessários.

Dosagem do concreto de acordo com as proporções do projeto, considerando as características locais do material.

Moldagem do tubo utilizando formas de comprimento, com cuidado para garantir a uniformidade das paredes e a integridade estrutural.

Cura adequada do concreto para garantir resistência e durabilidade.

Transporte e instalação dos tubos conforme layout e declividade do sistema de drenagem, seguindo as diretrizes do projeto e as normas do DNIT e SINAPI.

4.5. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).

	MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA DAS FÁBRICAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE ESCADA[PE]	DATA : 07/06/2024	L.S. Hora: 113,98%
	DESCRIÇÃO:	SEDE DESTE MUNICÍPIO DE ESCADA	BDI : 18,58%	L.S. Mês: 70,00%
	UNIDADES:	1.0Unid	FONTE	VERSÃO
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.236.568,29	SICRO	2024/01
			SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO

AF_01/2024 (M)

Descrição:

O assentamento de guia, também conhecido como meio-fio, em trecho reto é realizado para delimitar o limite da pista e/ou calçada, conforto segurança e orientação aos usuários da via. Este serviço envolve o assentamento de guias pré-fabricadas de concreto.

Material:

Guias pré-fabricados de concreto, em conformidade com as normas técnicas determinadas pelo DNIT e SINAPI. Material para fixação das guias, como argamassa de cimento e areia.

Mão de obra:

Equipe especializada em pavimentação e calçamento, com experiência em assentamento de guias pré-fabricadas. Modo de Execução:

Preparação do terreno, incluindo nivelamento e compactação adequada.
Posicionamento das guias pré-fabricadas ao longo do trecho reto, de acordo com o alinhamento e nivelamento desejados.
Fixação das guias utilizando argamassa de cimento e areia, garantindo estabilidade e alinhamento correto.
Verificação constante do alinhamento e nivelamento das guias durante o processo de assentamento.
Limpeza da área após a conclusão do assentamento para remover resíduos e garantir um acabamento final adequado.

4.6. 92396 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (M2)

Descrição:

A execução de passeio em piso intertravado com blocos retangulares de cor natural é realizada para construção de calçadas, passeios públicos e áreas de pedestres. Os blocos utilizados possuem dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm.

Material:

Blocos intertravados de concreto, conforme normas técnicas do DNIT e SINAPI.
Material de junta adequado para preenchimento das juntas entre os blocos.
Areia para assentamento dos blocos.
Mão de obra:

Equipe treinada para execução de calçadas e passeios, com experiência em assentamento de blocos intertravados. Modo de Execução:

Preparação do terreno, incluindo escavação e compactação adequadas.
Assentamento dos blocos intertravados sobre uma base de areia nivelada, seguindo o padrão de paginação desejado.
Preenchimento das juntas entre os blocos com material de reunião, garantindo estabilidade e uniformidade ao passeio.
Compactação final da superfície para garantir a integridade e estabilidade do piso intertravado.
Limpeza da área após a conclusão da execução para remover resíduos e garantir um acabamento final adequado.

4.7. 5213401 Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm (m²)

Descrição:

A pintura de faixa com tinta acrílica é realizada para demarcar vias de trânsito, estacionamentos, faixas de pedestres e outras sinalizações rodoviárias. A espessura da tinta aplicada é de 0,6 mm por metro quadrado.

Material:

Tinta acrílica de qualidade, conforme especificações do DNIT e SINAPI.
Equipamentos de demarcação viária, como rolos, pistolas de pintura e fitas demarcatórias.
Mão de obra:

	MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA DAS FÁBRICAS NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE ESCADA[PE]	DATA : 07/06/2024	L.S. Hora: 113,98%
	DESCRIÇÃO:	SEDE DESTE MUNICIPIO DE ESCADA	BDI : 18,58%	L.S. Mês: 70,00%
	UNIDADES:	1.0Unid	FONTE	VERSÃO
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.236.568,29	SICRO	2024/01
			SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO

Equipe especializada em pintura de faixas e sinalizações viárias, treinada nas normas de segurança e técnicas de aplicação.
Modo de Execução:

Preparação da superfície a ser pintada, garantindo limpeza e uniformidade para uma boa aderência da tinta.
Aplicação de tinta acrílica utilizando equipamentos seguros, como rolos ou pistolas de pintura, de forma a garantir a espessura adequada de 0,6 mm por metro quadrado.
Secagem completa da tinta antes da liberação para o trânsito, conforme recomendações do fabricante e normas de segurança viária.
Verificação periódica da manutenção das faixas e sinalizações, com retoques ou repintura conforme necessário, para garantir a visibilidade e segurança dos usuários da via.

4.8. 00034723 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (M2)

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB1010/1020, espessura de 1,50 mm, bitola 16. Deve atender integralmente a NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária.

As chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem, em ambas as faces; aplicação no verso de demão de wash primer, a base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.

O verso da placa deve ser pintado com tinta fosca ou semifosca, na cor preta.

As películas devem ser do tipo retro-refletivas tipo I A, resistentes às intempéries e devem possuir no verso adesivo, sensível à pressão, protegido por filme siliconizado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14644 . As películas retro-refletivas tipo I A são constituídas, tipicamente, por lentes microesféricas, agregadas a uma resina sintética, espalhada por filme metalizado e recobertas por plástico transparente e flexível, resultando em uma superfície lisa e plana, permitindo, apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos.

As dimensões das placas devem atender, rigorosamente, às dimensões prevista no projeto.

As placas devem ser estruturalmente dimensionadas para resistirem a ventos de até 35m/seg sem sofrerem quaisquer tipos de danos.

4.9. 2003448 Dissipador de energia - DEB 01 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas (un)

Descrição:

O dissipador de energia DEB 01 consiste em uma estrutura destinada a dissipar a energia cinética da água em sistemas de drenagem, minimizando a erosão e protegendo as estruturas adjacentes.
Material:

Areia extraída conforme especificações locais.
Brita produzida de acordo com normas técnicas pertinentes.
Pedra de mão proveniente de jazidas certificadas.
Mão de obra:

Equipe comprometida para a execução de obras civis e de drenagem, seguindo as diretrizes do DNIT e do SINAPI.
Modo de Execução:

Preparação do terreno conforme projeto de drenagem.
Instalação da estrutura de dissipação de energia DEB 01 de acordo com as especificações do DNIT.
Preenchimento dos espaços vazios com areia, brita e pedra de mão, garantindo a estabilidade e eficiência do dissipador.
Verificação periódica para manutenção e conservação da estrutura ao longo do tempo, conforme recomendações do DNIT e SINAPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

1. OBJETO

O objetivo específico deste Projeto básico é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico.

Os **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** configura serviços de caráter comum e repetitivo de forma que dispensa, a princípio, o estudo técnico preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Escada/PE conta com uma extensa malha viária que carece de constante manutenção, já há algum tempo expirou o prazo de vigência do contrato de manutenção anterior. Para tanto, aproveitando o período de chuvas, onde ficam latentes os pontos carentes de intervenção, a Prefeitura Municipal de Escada/PE através da Secretaria de Infraestrutura apresenta o projeto básico cujo objeto é **SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**.

Os **SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, vem beneficiar populações dos diversos bairros promovendo a igualdade de oportunidades para todos os munícipes.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O valor global estimado máximo da contratação é de R\$ 1.259.507,16 (**Um milhão, Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sete reais e dezesseis centavos**).

Os serviços de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, serão realizados conforme Projeto e Memorial Descritivo em anexo. As quantidades foram levantadas conforme projeto de arquitetura e complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões especificados nesse Projeto Básico. Os arquivos adendo a esse Projeto Básico contemplam os seguintes documentos, são eles:

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO,
3. CRONOGRAMA
4. COMPOSIÇÃO DE BDI
5. ENCARGOS SOCIAIS.
6. MEMORIAL DESCRITIVO
7. PROJETOS.

Obs.: As COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS deverão ser apresentadas visto que os serviços componentes da planilha orçamentária constam nas tabelas oficiais e de uso nacional, cujas composições estão à disposição de forma gratuita.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Edital e na legislação vigente:

A contratada deverá nomear um de seus dirigentes ou representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e endereço de e-mail para o envio de correspondências.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão do mesmo.

Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

Todos os profissionais deverão ter um curso de formação básico em sua área, bem como um nível mínimo de escolaridade de 1º grau completo e noções básicas de higiene e limpeza.

A empresa contratada deverá apresentar seus empregados diariamente limpos, devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente, e providos de equipamentos de proteção individual - EPI's, quando necessário.

Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios na área da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

Deverá a empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

Independente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.

A empresa deverá fornecer, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico, em caráter permanente, até o 5º dia útil da vigência do Contrato, e a cada 04 (quatro) meses, fardamento completo, apresentável e durável, padrão da empresa, de forma a identificar e proteger seus empregados.

A empresa deverá fornecer aos profissionais, todos os direitos previstos no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

A Empresa CONTRATADA deverá providenciar perícia, elaborada por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para, se for o caso, atestar a existência de condições insalubres de trabalho, tendo em vista a possível inclusão dos adicionais de insalubridade para as categorias de bombeiro hidráulico, ajudante, servente, pedreiro, serralheiro, gesso, soldador, carpinteiro, ladrilheiro.

Efetuar o pagamento do salário dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário na conta do trabalhador, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para os profissionais, quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho, identificando-os a fim de que não sejam confundidos com similares de propriedade da Administração.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa anuência da contratante;

À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando na ocorrência, as vítimas forem os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da obra.

A contratada deverá manter um técnico de segurança do trabalho (quando assim a legislação exigir) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolver programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto básico;

Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA/PE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Processo, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

A licitante vencedora deverá recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA/PE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

O valor da caução acima referida será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

O prazo de execução do contrato é de 4 (quatro) meses após emissão da ordem de serviços.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses após emissão da ordem de serviços.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

REQUISITOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A CONTRATAÇÃO

Qualificação técnica do licitante

Para a execução dos serviços previstos no presente termo, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA/CAU/CRT, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) que tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em cada item:

Item	Descrição
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO

b) – Qualificação técnica Operacional

Apresentar atestado de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos. O referido atestado só será aceito acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa, emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente.

Os quadros abaixo indicam os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Item	Descrição	Und	.Quant. Licitada	Qtde Atestada	%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS	M2	5.991,90	1.198,38	20%
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	M3	1.198,38	239,67	20%
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	1.997,30	399,46	20%

Obs1: Será admitido mais de um atestado, para se atingir as quantidades exigidas, desde que obedecidas as condições de características semelhantes, quantidades e prazos.

c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto aos Conselho Regionais (CREA/CAU/CRT), da localidade da sede da empresa;

d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea “a” acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.

e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

CREA/CAU/CRT, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens discriminados na alínea “d” acima.

f) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU/CRT, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU/CRT; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

h) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;

- O Sócio.

i) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

- A licitante deverá solicitar autorização a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE caso queira trabalhar durante o período noturno ou aos domingos, estando sujeito à aprovação ou não da autorização.

- Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.

- À Prefeitura de Escada cabe submeter o atestado(s) de capacidade técnica apresentados(s) à diligências necessárias afim de comprovar a veracidade das informações constantes nos mesmos, bem como averiguar se o licitante tenha prestado tais serviços compatíveis em características e prazos, com o objeto da licitação, considerando a especialidade profissional atendendo às parcelas de maior relevância técnica. Na ocasião das diligências os técnicos deverão observar a condição operacional da empresa para realizar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos.

Visita Técnica ao local das obras

A empresa deverá agendar uma visita técnica aos locais da obra onde serão executados os serviços, a fim de inteirar-se do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE na Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

de Infra estrutura, no horário das 09:00 às 13:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o último dia útil anterior a data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.

Por ocasião da visita será emitido pelo Engº da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de ESCADA/PE, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA/CAU/CRT.

A empresa poderá abrir mão da vista técnica podendo através de declaração assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA/CAU/CRT, confirmando o conhecimento das condições locais e concordando com as condições expostas neste termo de referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA/PE, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA/PE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

MEDIÇÕES

As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério: As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal ou quinzenal apresentado pela Contratada.

O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por Portaria pelo ordenador de despesas.

O representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA/PE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA/PE se



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Solicitar cópia do registro das carteiras de trabalho (CTPS), atestado de antecedentes civil e criminal de todos os empregados a serem designados para os postos de serviço;
- c) Solicitar a apresentação dos atestados de saúde admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: GABINETE DA PREFEITA

ÓRGÃO: 20- PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 2009 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICO

FICHA: 581

FUNC/PROGRAMA: 17.512.1701.1076.0000 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SECRETARIA RESPONSÁVEL: GABINETE DA PREFEITA

ÓRGÃO: 20- PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 2009 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICO

FICHA: 601

FUNC/PROGRAMA: 15.452.1502.1079.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NAS ZONAS URBANAS E RURAIS.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

SECRETARIA RESPONSÁVEL: GABINETE DA PREFEITA

ÓRGÃO: 20- PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 2009 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICO

FICHA: 602

FUNC/PROGRAMA: 15.452.1502.1081.0000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO-FIO, CALÇADAS E LINHA D'ÁGUA

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os quantitativos totais expressos neste Projeto básico, Planilhas e Memoriais são estimados e representam a previsão da Secretaria de Infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA/PE para atendimento contratual por um período máximo de **12 (doze) meses**.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

É empreitada por Preço Global.

O vencedor deverá apresentar o menor preço global.

É desclassificada a proposta que apresentar preço global maior do que o máximo de referência, como também, preços unitários por item de serviços maiores do que os constantes do orçamento referência.

14. PREVISÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

É recomendado o uso da Lei Federal 14.133/21 através da modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA buscando ampliar a participação de licitação, consequentemente viabilizar uma proposta mais vantajosa.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

As licitantes devem apresentar em conformidade com o orçamento de referência, vejamos:

- a) Carta Proposta de Preço (declarar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos)
- b) Orçamento Sintético
- c) Composição de BDI
- d) Composição de Encargos Sociais
- e) Cronograma Físico e Financeiro

Obs.1: As COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS deverão ser apresentadas visto que os serviços componentes da planilha orçamentária constam nas tabelas oficiais e de uso nacional, cujas composições estão à disposição de forma gratuita.

Obs.2: O orçamento deverá ser assinado pelo profissional responsável técnico e/ou proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

14. INFORMAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato.

A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.

A contratada será responsável por todo o acompanhamento laboratorial, execução dos serviços e recebimento de insumos, se comprometendo em apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho. A Fiscalização procederá seu próprio acompanhamento laboratorial, independente da obrigação da contratada de apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho.

A fiscalização deverá, sempre, ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e especificações. A inspeção dos serviços ou dos materiais não isentará a Executante de quaisquer das suas obrigações para cumprir o seu contrato, como prescrito.

Caso seja comprovada a má execução ou não atendimento às normas de projeto, os serviços serão refeitos sem ônus a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE.

As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos quantitativos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários pela fiscalização, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

Caso as alterações referidas no tópico anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE e a Executante.

A contratada deverá observar e cumprir o seguinte:

Documentação:

A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação.

A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis.

A contratada manterá no canteiro de trabalho um livro diário de obra para formalizar as ligações com a fiscalização, conforme a Resolução nº 1.024, de 2009, do Confea, a partir de 1º de julho de 2017, que tornou obrigatória a utilização do LIVRO DE ORDEM, em todo o território nacional, para obras e serviços de Engenharia e Agronomia.

SEGURANÇA

A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com equipamentos de Proteção Individual, inclusive uniformes.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Os dispositivos a serem utilizados dependerão da atividade exercida, conforme previsto em legislação específica. A contratada deverá dispor, na quantidade necessária, dos seguintes EPI:

- Proteção da cabeça: capacete;
- Proteção dos olhos e face: óculos de proteção (lente de policarbonato).
- Proteção dos ouvidos: protetores auditivos (tipo plug ou concha).
- Proteção dos membros superiores: luvas de proteção (de raspa ou de PVC).
- Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança (botas e botinas).
- Proteção contra quedas com diferença de nível: cintos de segurança, com mosquetão e cadeira suspensa (tipo “boudrier”).
- Proteção respiratória: máscaras de proteção respiratória.

Para sinalização deverão ser empregados coletes, punhos, vestimentas e faixas de cores fosforescentes e/ou refletivas. Nos serviços móveis, tais como: serviços de medição, topografia, sinalização, etc., deverá ser obrigatória a utilização do colete. Os sinaleiros (bandeirinhas) também deverão utilizar este dispositivo em qualquer situação. Os dispositivos deverão ser confeccionados em material leve e arejado a fim de proporcionar segurança e conforto ao usuário, nas cores laranja (fosforescente) e branco, disposta em faixas horizontais e refletivas para uso noturno.

Dispositivos de Segurança em Veículos de Serviço - Todos os veículos de serviço que necessitarem trafegar em velocidade reduzida ou permanecerem estacionados no leito viário, mesmo que por espaços de tempo reduzidos, deverão estar equipados com dispositivos de sinalização.

Para uso diurno deverão ser pintadas faixas horizontais e/ou verticais com no mínimo 0,05 m de largura nas cores laranja e branca em tarjas alternadas, tanto na sua dianteira quanto na sua traseira.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

No caso de utilização por período noturno as faixas deverão ser refletivas e os veículos dotados de luz amarela intermitente em sua parte mais alta, ou portarem painel com seta iluminada.

Sinalização Provisória - Valem os elementos, características e informações contidas no Manual de Sinalização de Obras de Emergências – 1996 do DNER.

MEIO AMBIENTE

Caberá a contratada providenciar todo e qualquer licenciamento, outorgas e documentos exigidos por órgão ambientais a nível municipal, estadual ou federal, ou ainda aqueles previstos na legislação ambiental vigente para o cumprimento do objeto desta licitação.

À empresa contratada, caberão os encargos/multas provocados pelas atividades, interferências e uso de materiais com irregularidades quanto à legislação ambiental que porventura sejam apontadas pelos órgãos competentes.

Hazziel Heleno Bezerra – Eng. Civil CREA 32.271 DPE



Documento assinado digitalmente

HAZZIEL HELENO BEZERRA

Data: 12/08/2024 18:34:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

ANEXO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Termo de referência e Projeto Básico

(Disponibilizado no sistema BNC em formato PDF)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

ANEXO 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA



ANEXO 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I.Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II.Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III.Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV.Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA



BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

ANEXO 04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos Produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 Única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 Mensal
	PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 Trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

ANEXO 05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, **O MUNICÍPIO DE
ESCADA/PE** E A EMPRESA
_____, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº _____, FIRMADO
EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº ____/2024, _____ Nº
____/2024.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2024**, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s) por meio da **Portaria nº 001/2024**, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 188/2023, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ _____** (_____), de acordo com a proposta vencedora reajustada.

3.2. O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização, assinado também pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

3.3. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais;

3.4. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do contrato no CREA/PE, do comprovante de matrícula dos serviços perante o INSS.

3.5. O pagamento será efetuado de acordo com os boletins de medição expedidos pela fiscalização, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

3.6. Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

3.7. Caso ocorram serviços extras (aumento qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante no Projeto Básico, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas, e somente serão mediante autorização previa da CONTRATANTE e pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente a época de sua execução, observando-se o seguinte.

- a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítima, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração, e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b) Em relação aos serviços extras não tabelados a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preço vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Deverá a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

3.8. eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após especificação e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de verificação no mercado.

3.9. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo todos os acréscimos e supressões calculados sobre o valor original do contrato, sem qualquer tipo de compensação entre os acréscimos e supressões.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

3.11. O Poder Executivo do Município de Escada, Estado de Pernambuco, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR amplo, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 150, de 23 de março de 2023, que “Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012 para fins de retenções na fonte do imposto de renda incidente sobre os pagamentos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional a pessoas físicas e jurídicas contratadas para prestação de bens e serviços”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

3.12. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 150/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 2009 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLIC
FICHA: 601
PROGRAMA/ATIVIDADE: 15.452.1502.1079.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NAS ZONAS URBANAS E RURAIS
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 2009 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLIC
FICHA: 602
PROGRAMA/ATIVIDADE: 15.452.1502.1081.0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO-FIO, CALÇADAS E LINHA D'ÁGUA
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 2009 – GERÊNCIA DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FICHA: 581
PROGRAMA/ATIVIDADE: 17 512 1701 1076 0000- OBRAS DE SANENAMENTO BÁSICO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5.2 Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O presente contrato entrará em vigor a partir da data de expedição da ordem de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

CLÁUSULA OITAVA - DA REALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

8.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

8.2 - Quanto à Realização:

8.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

8.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

8.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) do objeto recebido e o local do recebimento;

8.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a sua rescisão.

8.2.6 – Cada etapa da realização do objeto em comento deverá ocorrer dentro dos prazos especificados constantes nos cronogramas de execução, Anexo I – Projeto Básico.

8.2.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado.

8.2.8 - O objeto deverá ser realizado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2.9. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, preferencialmente com qualificação técnica comprovada no ramo de atividade correspondente ao objeto desta licitação, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/ realização dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Projeto Básico. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

8.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.3.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

8.3.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

8.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO I- PROJETO BÁSICO** deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a corrigir a falha no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.3.4 - A contratada garantirá a qualidade dos serviços devidamente executados, obrigando-se a refazer aqueles que estiverem em desacordo com o objeto pretendido em razão de falha do equipamento ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Ordem de Serviços.

9.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021.

9.3 A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Durante a vigência do contrato, a gestão será realizada pelo(a) servidor(a) _____, matriculado(a) sob o nº _____, responsável pelas seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando for o caso;
- III. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- V. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da contratante;
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, entre outros;
- VII. Elaborar relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

VIII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso;

IX. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas;

X. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo previamente definido;

XI. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP;

XII. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo máximo de 01(um) mês;

XIII. Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a prestação de serviço sem prévio empenho;

XIV. Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o(a) fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

XV. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

XVI. Na ausência temporária ou definitiva do(a) fiscal administrativo, o(a) gestor(a) deverá substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A fiscalização deste contrato deverá ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção das atividades de fiscalização administrativa e técnica e que as ações não sejam comprometidas em razão do volume de trabalho.

10.2 Durante a vigência do contrato, a **fiscalização administrativa e técnica** será realizada pelo(a) servidor(a) _____, matriculado(a) sob o nº _____, responsável pelas seguintes atribuições:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao(a) gestor(a) do contrato, em relação ao controle dos prazos e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao(a) gestor(a) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV. Auxiliar o(a) gestor(a) do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

V. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

VI. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VII. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo adequado para a correção;

VIII. Comunicar imediatamente ao(à) gestor(a) do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

IX. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao(à) gestor(a) de contrato para ratificação;

X. Comunicar ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Atestar a prestação do serviço fornecido pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido;

11.2 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Escada, por meio da Secretaria de Infraestrutura;

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

11.7 Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;

11.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

11.10 De acordo com o art. 104 Lei 14.133/2021, devido ao regime jurídico dos contratos administrativos, é conferida à Administração a prerrogativa de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente;

11.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento

e) Cientificar a Autoridade Competente da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

f) Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

g) Exigir documentações legais comprobatória dos colaboradores contratados e que estes estão aparados por legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA deverá cumprir à risca as seguintes exigências impostas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:

12.2 Manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela ou outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

12.3 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas das categorias abrangidas pelo contrato, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

12.8 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.9 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

12.10 Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres

12.11 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços

12.12 Deverão ser atendidas as exigências da Prefeitura Local, da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção, conforme o tempo de duração do serviço

12.13 Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da CONTRATADA, sem ônus à contratante.

12.14 Manter o **diário de registro de obra** devidamente atualizado, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços executados com *antes e depois*. Pois o mesmo será vinculado ao recebimento dos boletins de medições. Este diário deverá estar à disposição da FISCALIZAÇÃO, sempre no escritório do canteiro de obras, dotado de páginas numeradas, onde deverão estar anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historicem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrência diversas que impliquem no andamento da obra etc.

12.15 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

12.16 Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

12.17 Apresentar mensalmente o registro da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho;

12.18 Usar material normatizado e de boa qualidade de marcas consolidadas no mercado, gozando de boa reputação, e que se for de interesse da administração o teste do material para livre aceite ou troca do material, para a perfeita realização dos serviços, contribuindo com a garantia final da obra. Devendo a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** o direito de fiscalizar sempre, bem como o **Ministério Público**;

12.19 Executar a obra seguindo o memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e quaisquer documentações oficiais que norteiem a adequada execução dos serviços que fazem parte do projeto executivo;

12.20 Verificar com a fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

12.21 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer;

12.22 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Projeto Básico sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além daquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

12.23 A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental;

12.24 Providenciar banheiro químico, almoxarifado, alojamento ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, sem prejudicar o funcionamento das entradas das propriedades vizinhas e das vias públicas;

12.25 Entregar limpo o local onde foram realizados os serviços, sem material excedente, pronto para o uso público e sem riscos de acidentes;

12.26 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

12.27 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro e diário de obra atualizado pela empresa. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**,

12.28 Não obstante, mediante aceite da Secretaria de Infraestrutura, a CONTRATADA **deverá executar os serviços em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados** conforme determinados pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao cronograma físico financeiro por culpa da CONTRATADA;

12.29 Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

12.30 Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que se possível, estejam qualificadas no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

12.31 Não utilizar marcas de qualidade que se julgue duvidosas, não estabelecidas no mercado (com tempo inferior a 10 anos), e que historicamente apresente problemas, devendo ser substituído o material caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

12.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto;

12.33 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PE, referente a todos os serviços de engenharia previstos;

12.34 Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

12.35 Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

12.36 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiros e ao patrimônio público;

12.37 Solicitar vistoria para posterior liberação das medições por meio de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** com uma antecedência mínima de 5 **(cinco) dias úteis**. As vistorias realizadas pela fiscalização de obras serão obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA;

12.38 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a fiel e perfeita execução da prestação de serviço constante neste Projeto Básico;

12.39 Utilizar equipamentos em número suficiente para execução do serviço **sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito**;

12.40 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.41 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.42 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.43 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.44 Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução dos serviços a serem executados, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

12.45 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

12.46 Não expor seus funcionários e terceiros à exposição direta à produtos nocivos aplicados;

12.47 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho noturno do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.48 Manter técnicos habilitados em serviço;

12.49 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

12.50 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

12.51 A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, sendo estes caracterizados como serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios. Em caso de subcontratação de serviços, estes devem limitar-se a 20% do objeto do Projeto Básico/Termo de Referência;

12.52 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

12.53 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.54 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

12.55 Fornecer o número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da contratante, a qualquer tempo;

12.56 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas;

12.57 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.58 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.59 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.60 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados à Lei nº 14.133, de 2021;

12.61 A contratada se obriga a iniciar o serviço o prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, ou em comum acordo com as secretarias envolvidas, para outro prazo definido;

12.62 Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 8 deste Projeto Básico, e a composição dos encargos sociais;

12.63 Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), no contrato ou em normas técnicas;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

c) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

12.64 Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) da admissão/demissão;

12.65 Ao final da construção do empreendimento, fica a CONTRATADA obrigada a entregar a documentação *as built* que retrate fielmente o que foi construído, incluindo plantas, memoriais e especificações, do que foi executado e quais os insumos que foram utilizados na execução, **sendo condição para efetivação do pagamento do último BM;**

12.66 A empresa contratada deverá entregar em sua proposta as composições de custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, composição da taxa de BDI, composição dos encargos sociais, bem como documentos complementares que se fizerem necessários para caracterização orçamentária de sua proposta;

12.67 Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25%, enquanto as supressões podem exceder esses limites, desde que sejam resultantes do acordo celebrado;

12.68 Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaio, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

14.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

14.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I.sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II.no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III.suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- IV.sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.8 A CONTRATADA declara e garante que:

I.os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

- a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;
- b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;
- c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou **ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.**

II.informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III.A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9 Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I.Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;
- II.Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 15.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 15.1, de 15% a 19% do valor do contrato.

e) Para infração descrita no inciso II do subitem 15.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 15.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.

h) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 15.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

18.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Escada/PE, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Representante legal

RAZÃO SOCIAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 - Jaguaribe
Escada - Pernambuco - CEP 55.500-00 - 11.294.303/0001-80
81 - 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br - governodaescada@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

